
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o processo eleitoral para o cargo de Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, biênio 2026/2028.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 18, X, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO que o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público é exercido por um membro dentre os Procuradores de Justiça, eleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Complementar estadual nº 17, de 21 de agosto de 2002, segundo o qual “A eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público será realizada na sessão ordinária do mês que antecede o do término do mandato.”;

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos registrados no SEI sob o n. 19.09.01982.0004284/2026-40;

RESOLVE:

Art. 1º A eleição para o cargo de Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, biênio 2026/2028, será realizada em sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser convocada para o dia 06 de abril de 2026, das 14h às 17h, em escrutínio secreto e voto uninominal.

§1º São aptos a votar todos os Procuradores de Justiça que estejam em efetivo exercício, na forma da lei, salvo decisão judicial ou administrativa que imponha vedação de acesso aos sistemas informatizados de dados da instituição.

§2º A votação se dará, exclusivamente, por meio da rede mundial de computadores, mediante uso de sistema de voto remoto, secreto e digital, denominado Sistema Voto Digital, instituído e regulado pelo Ato Normativo nº 28, de 4 de agosto de 2020, da Procuradoria Geral de Justiça.

§3º A base de controle do processo de votação funcionará na Sala das Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada no Centro Administrativo da Bahia, onde haverá computadores disponíveis para os eleitores que desejem exercer seu direito a voto no local.

Art. 2º Poderão concorrer ao cargo de Corregedor(a)-Geral todos os Procuradores de Justiça, ressalvados os casos de incompatibilidade e inelegibilidade.

§1º Em caso de empate, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato mais antigo no cargo de Procurador de Justiça, o mais antigo na carreira, o de maior tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia e, por fim, o mais idoso.

§2º Havendo um único candidato, será este eleito, obtido qualquer número de votos.

Art. 3º O processo eleitoral será dirigido, desde a inscrição dos candidatos até a apuração dos sufrágios e proclamação do resultado, por Comissão Eleitoral composta pela Procuradora de Justiça Regina Maira da Silva Carrilho, que a presidirá, e pelos Procuradores de Justiça Lícia Maria de Oliveira e Elza Maria de Souza, que irá secretariar os trabalhos, sendo suplentes os Procuradores de Justiça Washington Araújo Carigé, Achiles de Jesus Siquara Filho e Adriani Vasconcelos Pazelli.

Art. 4º A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante requerimento devidamente protocolizado, dirigido ao (à) Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser feita no período de 9/3/2026 a 13/3/2026, das 8h às 17h.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser formuladas exclusivamente através da funcionalidade PETICIONAMENTO INICIAL do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, cujo passo a passo de utilização da ferramenta pode ser acessado por meio do link: <https://infomail.mpba.mp.br/index.php/2022/05/18/requerimentos-funcionais-via-siga-veja-como/>

Art. 5º Encerradas as inscrições, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa oficial a relação dos candidatos inscritos.

Art. 6º São inelegíveis para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público da Bahia, conforme disposto no art. 28 c/c art. 35, ambos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, os Procuradores de Justiça que:

I – se encontrem afastados da carreira, inclusive para desempenho de função junto à associação de classe, salvo se reassumirem suas funções no Ministério Público até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para eleição;

II – forem condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado;

III – tendo respondido a processo administrativo disciplinar, estejam cumprindo sanção correspondente;

IV – estiverem inscritos ou integrarem as listas a que se referem os artigos 94, caput, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 122, inciso II, da Constituição Estadual.

Art. 7º Qualquer membro do Ministério Público poderá apresentar impugnação, devidamente fundamentada, ao registro das candidaturas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação da relação de candidatos inscritos.

§1º O candidato que tiver sua candidatura impugnada será notificado, via correio eletrônico institucional, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contestar a impugnação.

§2º Decorrido o prazo para contestação, a Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil seguinte, decidirá sobre as impugnações apresentadas, publicando sua decisão na imprensa oficial.

Art. 8º Da decisão da Comissão Eleitoral acerca de impugnação de registro de candidatura caberá recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Colégio de Procuradores de Justiça.

§1º O candidato recorrido será notificado, via correio eletrônico institucional, a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º Apresentadas as contrarrazões, o Relator, em até 24 (vinte e quatro) horas, restituirá os autos à Secretaria Geral, com relatório, para que a matéria seja incluída em pauta de Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, que será convocada e realizada no primeiro dia útil seguinte.

Art. 9º. Cada candidato poderá designar, por meio de manifestação dirigida à Comissão Eleitoral, um membro do Ministério Público para funcionar como seu fiscal do processo de votação, ao qual ficará franqueado permanecer no recinto da base de controle, vedada qualquer conduta que possa configurar abordagem, aliciamento, utilização de métodos de persuasão ou convencimento dos eleitores.

Art. 10. Aplica-se, no que couber, a legislação eleitoral vigente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA

Corregedor-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Achilles de Jesus Siquara Filho, Cleonice de Souza Lima, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Lucy Mary Freitas Conceição Thomas, Maria de Fátima Campos da Cunha, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Moisés Ramos Marins, Rômulo de Andrade Moreira, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Elza Maria de Souza, Cleusa Boyda de Andrade, Antônio Carlos Oliveira Carvalho, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Maria Alice Miranda da Silva, Marilene Pereira Mota, Tânia Regina de Oliveira Campos, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Márcia Regina dos Santos Virgens, Marco Antônio Chaves da Silva, Márcia Luzia Guedes de Lima, Adriani Vasconcelos Pazelli, Aurisvaldo Melo Sampaio, Sheila Cerqueira Suzart, Silvana Oliveira Almeida, Paulo Gomes Júnior, Luiz Eugênio Fonseca Miranda, Ulisses Campos de Araújo, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, José Alberto Leal Teles, Aracy Dias da Silva, Armênia Cristina Santos, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Danilo Monteiro de Araújo Oliveira, Lais Teles Ferreira, Cláudia Lula Xavier Garcia e Silvana Brito Suarez.

EXTRATO DE DECISÕES

1ª Sessão Ordinária de 2 de março de 2026

1)PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI nº 19.09.01982.0004284/2026-40

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Eleição ou Posse > Eleição ou Posse de Corregedor-Geral

RELATORA: Procuradora de Justiça Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira

DECISÃO: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta de Resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, que regula o processo eleitoral para o cargo de Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, biênio 2026-2028, com as modificações sugeridas pela Relatora. Na sequência, o Colegiado escolheu os Procuradores de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho, Lícia Maria de Oliveira e Elza Maria de Souza para composição da Comissão Eleitoral, sendo suplentes os Procuradores de Justiça Washington Araújo Carigé, Achilles de Jesus Siquara Filho e Adriani Vasconcelos Pazelli. A Comissão será presidida pela Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho (mais antiga, cf. art. 18 do Regimento Interno) e secretariada pela Procuradora de Justiça Elza Maria de Souza (mais nova, cf. art. 19 do Regimento Interno). Ausentes os Procuradores de Justiça Rita Maria Silva Rodrigues, Maria das Graças Souza e Silva, Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, Aivaldo Guimarães Cidade, Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp, Margareth Pinheiro de Souza, Daniel de Souza Oliveira Neto, Marly Barreto de Andrade, Heliete Rodrigues Viana, Maria Auxiliadora Campos Lôbo Kraychete, Alba Helena Pimentel do Lago, Airtton Juarez Chastinen Mascarenhas Junior, Nidalva de Andrade Brito e Adalvo Nunes Dourado Júnior.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, a permuta nacional entre membros dos Ministérios Públicos dos Estados.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 26, VI, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão ordinária realizada em 3 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII-B do artigo 93 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 130/2023, que dispõe sobre a permuta nacional entre magistrados vinculados a diferentes tribunais;

CONSIDERANDO o teor do artigo 129, § 4º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o qual estabelece que se aplica ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 323, de 24 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o direito de permuta nacional aos membros dos Ministérios Públicos dos Estados, determinando que “Os Ministérios Públicos estaduais deverão editar atos normativos complementares, no prazo de 3 (três) meses da publicação desta Resolução, definindo regras procedimentais no âmbito local.”;

CONSIDERANDO o princípio da unidade, que baliza o caráter nacional do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO as contribuições apresentadas para a normatização do tema pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato nº 56, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92111/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução estabelece normas em âmbito local para a realização da permuta entre Procuradores(as) de Justiça ou Promotores(as) de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Procuradores(as) de Justiça ou Promotores(as) de Justiça vinculados aos Ministérios Públicos dos demais Estados.

§1º A permuta de que trata esta Resolução será realizada mediante análise de conveniência e oportunidade do Ministério Público do Estado da Bahia e não constitui direito subjetivo dos membros interessados.

§ 2º A aprovação da permuta nacional constitui ato administrativo complexo, condicionado— à manifestação favorável dos Procuradores-Gerais de Justiça e à deliberação favorável, por maioria absoluta, dos Conselhos Superiores dos Ministérios Públicos envolvidos.

Art. 2º A permuta nacional poderá ser realizada entre membros de diferentes Estados da federação, ambos de mesma entrância ou categoria, passando os permutantes a figurar no último lugar na ordem de antiguidade da respectiva entrância ou categoria.

§ 1º Não existindo equiparação entre as entrâncias ou categorias das instituições envolvidas na permuta, os permutantes passarão a compor a entrância inicial da carreira, figurando no final das listas de antiguidade.

§ 2º A remoção por permuta não gera vacância, nem confere direito à ajuda de custo.

§ 3º As movimentações na carreira realizadas após a permuta nacional serão realizadas de acordo com a entrância do(a) membro definida na forma do presente artigo, vedado o exercício de direito de opção.

Art. 3º Não poderão se candidatar à permuta nacional os membros do Ministério Público:

- a) em estágio probatório;
- b) que estejam respondendo a processo criminal ou a procedimento administrativo disciplinar;
- c) que tenham sido punidos disciplinarmente no último ano, contado da apresentação do requerimento;
- d) que houverem requerido aposentadoria voluntária ou já possuam tempo suficiente, devidamente homologado, que lhes possibilitem requerê-la a qualquer tempo;
- e) que estiverem inscritos em concurso de promoção ou remoção não finalizado;
- f) que sofreram remoção compulsória no período de 2 (dois) anos anteriores ao pedido;
- g) que estiverem afastados da carreira ou do efetivo exercício de seu cargo, por qualquer razão;
- h) que mantenham, entre si, relação como cônjuges ou companheiros.

Parágrafo único. As restrições de ordem temporal aplicáveis para concursos de remoção não configuram hipótese de impedimento para a participação nos processos de permuta de que trata esta resolução.

Art. 4º A permuta nacional será requerida mediante petição conjunta subscrita pelos membros interessados, dirigida ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia e ao Procurador-Geral de Justiça da instituição de origem do outro permutante, dando ensejo à instauração de processos administrativos autônomos em cada Ministério Público envolvido.

§ 1º Os pedidos de permuta, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, deverão tramitar através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, e deverão conter as seguintes informações dos interessados:

- I – dados pessoais, dentre os quais nome completo, matrícula, data de nascimento, número de CPF e domicílio;
 - II – entrância, categoria, grau ou classe;
 - III – se já adquiriu a vitaliciedade;
 - IV – se responde a processo administrativo disciplinar ou processo criminal;
 - V – se incide em alguma das vedações previstas no art. 3º da presente Resolução; e
 - VI – se realizou permuta nacional nos últimos 5 (cinco) anos, contados do requerimento.
- § 2º Recebido o requerimento, a Secretaria-Geral o autuará e encaminhará à Corregedoria-Geral, para fins de juntada das informações funcionais dos requerentes e manifestação preliminar a respeito da habilitação dos interessados.
- § 3º Devolvido o procedimento pela Corregedoria-Geral, o Procurador-Geral de Justiça poderá:
- I – indeferir, em decisão fundamentada, o requerimento de permuta;
 - II – deferir preliminarmente a habilitação dos interessados, encaminhando os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de autuação, registro e distribuição a um Conselheiro Relator, na forma do Regimento Interno do CSMP.
- § 4º Em quaisquer dos casos, a decisão do Procurador-Geral de Justiça é irrecorrível.

Art. 5º Compete ao Conselheiro Relator:

- I – realizar análise curricular e das fichas funcionais dos membros permutantes;
- II – solicitar, se entender necessário, correição ou inspeção nas Procuradorias de Justiça ou Promotorias de Justiça dos permutantes, a ser realizada pelas respectivas Corregedorias-Gerais, as quais, se não realizadas, podem implicar na inabilitação do(a) candidato(a) à permuta;
- III – promover diligências complementares;
- IV – compartilhar com a outra unidade do Ministério Público os dados funcionais dos permutantes e solicitar, se necessário, informações acerca do(a) candidato(a) da outra unidade, as quais, caso não prestadas, poderão implicar na inabilitação do(a) candidato(a) à permuta.
- V – elaborar, no prazo regimental, relatório e voto pela habilitação ou pela inabilitação dos interessados à permuta nacional.

Art. 6º Concluída a instrução, o processo será incluído na pauta da próxima sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, assegurada ciência aos interessados.

Art. 7º Da decisão do Conselho Superior do Ministério Público somente cabe recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 8º Decidindo o Conselho Superior do Ministério Público ou o Colégio de Procuradores de Justiça, no caso de recurso, pela habilitação dos interessados, a Secretaria do Conselho Superior publicará edital contendo os nomes dos permutantes habilitados, com a abertura do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventuais impugnações ou manifestações de interesse, garantido o contraditório.

§ 1º A impugnação de que trata o caput deste artigo poderá ser fundamentada em violação a normas legais ou regulamentares, inclusive as previstas nesta Resolução.

§ 2º Em caso de impugnação, os autos serão remetidos ao Conselheiro Relator para regular instrução e posterior julgamento pelo Colegiado, nos prazos regimentais.

§ 3º Em caso de manifestação de interesse, nos termos do caput do presente artigo, por mais de um candidato habilitado, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- I – maior tempo de exercício na carreira;
- II – maior tempo de exercício na entrância;
- III – maior idade; e
- IV – preservação da unidade familiar, o que pressupõe a existência de cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente de primeiro grau domiciliado na área de competência da instituição de destino.

Art. 9º Após o prazo previsto no art. 8º, havendo manifestação de interesse, a Secretaria do Conselho Superior publicará a lista de inscritos, segundo a ordem estabelecida no §3º do referido artigo, e remeterá os autos à Secretaria-Geral, para adoção do procedimento previsto no art. 4º.

Parágrafo único. Decididas as novas habilitações pelo Procurador-Geral de Justiça, os autos serão devolvidos à Secretaria do Conselho Superior, que os remeterá, por prevenção, ao Conselheiro Relator, adotando-se o procedimento previsto nos arts. 5º e ss.

Art. 10. Transcorrido in albis o prazo estabelecido no art. 8º, ou julgadas as impugnações ou manifestações de interesse pelo Conselho Superior, a Procuradoria ou Promotoria de Justiça titularizada pelo permutante habilitado integrante do MPBA será oferecida para movimentação na carreira, na forma da legislação específica.

§ 1º A movimentação de que trata o caput será realizada pelos dois próximos provimentos da vaga respectiva, de modo a possibilitar a habilitação de todos os membros interessados da mesma entrância e/ou da entrância imediatamente inferior.

§ 2º Não havendo habilitados aptos à movimentação, a permuta será realizada para a unidade titularizada pelo membro permutante integrante do MPBA.

§ 3º Julgada a movimentação na carreira a que alude o caput, a Procuradoria-Geral de Justiça apresentará ao membro interessado proveniente da outra unidade as lotações disponíveis em seu quadro, observadas as entrâncias definidas no art. 2º, devendo:

- I - ser disponibilizadas, inicialmente, apenas as vagas que já tenham sido ofertadas à movimentação interna e tenham registrado editais desertos, para promoção ou remoção.
- II - no caso da entrância inicial, ser disponibilizadas as vagas que não registrem pedidos de abertura de edital de remoção por membro em exercício no Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 4º Diante da oferta, caberá ao membro interessado:

- I - escolher a lotação de seu interesse; ou
- II - declinar da permuta, caso não tenha interesse em quaisquer das lotações disponíveis.

§ 5º Caso o membro decline de todas as opções disponíveis, será intimado(a) o(a) próximo(a) membro habilitado do Ministério Público de origem, conforme critérios de desempate, para manifestar interesse, repetindo-se o chamamento até não haver outro habilitado em lista, hipótese em que restará prejudicada a permuta.

§ 6º Restando prejudicada a permuta, na forma do parágrafo anterior, ou não se efetivando por qualquer outro motivo, ficará sem efeito a movimentação na carreira realizada na forma deste artigo.

Art. 11. Ultrapassado o procedimento estabelecido no artigo 10, o Procurador-Geral de Justiça expedirá ato deferindo ou indeferindo o requerimento de permuta, conforme o caso.

Art. 12. O membro permutante entrará em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, a contar da conclusão integral do procedimento em ambos os Ministérios Públicos.

Parágrafo único: Enquanto não concluído o procedimento de permuta em ambos os Ministérios Públicos, os permutantes permanecerão no exercício regular de suas funções em suas respectivas lotações.

Art. 13. Após a realização da permuta, o membro fica impedido de se candidatar a uma nova permuta nacional antes de completados 5 (cinco) anos de efetivo exercício na nova instituição, salvo nos casos de permuta fundada em recomendação do Gabinete de Segurança Institucional ou órgão equivalente, em decorrência de grave ameaça à sua vida ou de seus familiares.

Art. 14. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para que o membro do Ministério Público que tenha realizado a permuta nacional venha a se aposentar ou pedir exoneração do cargo na nova instituição, sob pena de invalidação da permuta.

Parágrafo único. Não será exigido o prazo do caput nas hipóteses excepcionais de aposentadoria por invalidez e de permuta fundamentada em recomendação do Gabinete de Segurança Institucional ou órgão equivalente, decorrente de grave ameaça à sua vida ou de seus familiares.

Art. 15. Concretizada a permuta, os interessados passarão a compor o quadro do Ministério Público de destino para todos os fins, submetendo-se a todas as leis do estado-membro e às regras administrativas e financeiras da referida instituição.

§ 1º O membro permutante terá os mesmos direitos e vantagens dos membros que compõem o quadro da instituição de destino, resguardados direitos adquiridos e o princípio da irredutibilidade remuneratória.

§ 2º As vantagens retroativas, pecuniárias ou convertidas em pecúnia adquiridas pelo membro permutante até a concretização da permuta serão suportadas pela instituição de origem.

Art. 16. Os Ministérios Públicos envolvidos no ato da permuta farão as comunicações pertinentes aos órgãos previdenciários para que haja a plena compensação financeira entre as diversas pessoas políticas de direito público interno, em especial os estados-membros, e seus regimes próprios de previdência social, quando houver migração dos agentes políticos, obedecendo-se aos comandos normativos vigentes.

Art. 17. O membro permutante que passar a integrar os quadros do Ministério Público do Estado da Bahia averbará neste o tempo de contribuição anterior, vedada a contagem para fins de antiguidade na carreira.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, o tempo de serviço exercido no Ministério Público de origem será computado para os demais fins.

Art. 18. Ao membro permutante será considerado como termo inicial de antiguidade na entrada o dia de sua assunção perante o Ministério Público do Estado da Bahia e, para fins de contagem da antiguidade na carreira, o ingresso como Promotor de Justiça Substituto no Ministério Público de origem.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA

Corregedor-Geral do Ministério Público

Conselheiros Presentes: Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, Marco Antônio Chaves da Silva, Paulo Gomes Júnior, Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete, Armênia Cristina Santos, Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Junior, Nidalva de Andrade Brito e Adalvo Nunes Dourado Júnior.

ATO Nº 115, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no artigo 15, VI, e artigos 108 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, após deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 3/3/2026, tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 86580/2025, resolve PROVER a 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ, de entrância INTERMEDIÁRIA, mediante REMOÇÃO INTERNA, pelo critério de ANTIGUIDADE, da Promotora de Justiça CAROLINE VIANNA LONGHI, titular da 3ª Promotoria de Ipiaú, de entrância intermediária.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 116, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no artigo 15, VI, e artigos 108 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, após deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 3/3/2026, tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 86580/2025, resolve PROVER a 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ, de entrância INTERMEDIÁRIA, mediante PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, do Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA SARKIS, titular da Promotoria de Justiça de Uruçuca, de entrância inicial.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 117, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no artigo 15, VI, e artigos 108 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, após deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 3/3/2026, tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 89977/2025, resolve PROVER a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, de entrância FINAL, mediante REMOÇÃO INTERNA, pelo critério de MERECIMENTO, da Promotora de Justiça CINTIA CAMPOS DA SILVA, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, de entrância final.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 118, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no artigo 15, VI, e artigos 108 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, após deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 3/3/2026, tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 90643/2025, resolve PROVER a PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 3º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL – 2ª INSTÂNCIA, mediante PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da Promotora de Justiça EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, de entrância final.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 119, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no artigo 15, VI, e artigos 108 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, após deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 3/3/2026, tendo em vista o que consta nos autos registrados no SIGA sob o nº 80535/2025, resolve PROVER a 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, de entrância INTERMEDIÁRIA, mediante REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, do Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis, de entrância intermediária.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

COMUNICADO Nº 901, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07264/2020, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 0584/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BOM JESUS DA LAPA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

COMUNICADO Nº 902, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29460/2022, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 0598/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

COMUNICADO Nº 903, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 30332/2022, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 0600/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

COMUNICADO Nº 904, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 49987/2023, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 0608/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ITABUNA - 14ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

COMUNICADO Nº 905, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56050/2023, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 0610/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IRECÊ - 5ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Em 3 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.542443/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 220.9.348442/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Pilão Arcado

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > De Trânsito

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 682.9.638086/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Inadimplemento > Mora

INTERESSADO(A)(S): Guiomar Antunes; Fundação Gonçalves e Sampaio

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.207735/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Olavo Joventino Rocha Galvão de Castro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 191.9.167633/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Trânsito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema Nacional de Trânsito > CNH Carteira Nacional de Habilitação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.29028/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Contratos Bancários

INTERESSADO(A)(S): Banco do Brasil /S/A; Pagbank

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.386583/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Antônio Gonçalves; José Rodrigues dos Santos Neto

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 322.9.517448/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanque Novo

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

INTERESSADO(A)(S): Jerônimo Aurélio Macedo Sousa Neto

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.1.124502/2006

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): Moradores do Loteamento Santa Luzia e Bairro Olaria

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.623608/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Josenito Barros Meira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.20109/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Habitação

INTERESSADO(A)(S): Dorismay Cruz Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.181256/2013, APENSO Nº 718.0.267992/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.16850/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Perda de Prazo de Matrícula

INTERESSADO(A)(S): CEEP TIC – Centro Estadual de Educação Profissional em Tecnologia da Informação e Comunicação; Agnes Alves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 191.0.200471/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 279.9.152667/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.333893/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Antônio Vieira Souza Júnior

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 321.9.275702/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Palmeiras; Eduardo Antônio de Souza Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.207345/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Flávia Galvão Arruti; Domingos Marques dos Santos; Adonias Roberto Oliveira de Novaes; Município de Aurelino Leal

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.94387/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jaiara Santos Leal

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 191.9.11189/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

- Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): IBAMA; Sandro Bianchi

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.296584/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.261637/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Revogação

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura do Município de Buritirama/Ba

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.22308/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.563069/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

- Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Advocacia Administrativa

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Advertência

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 718.9.147931/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Município de Gongogi; Roque Rocha Monteiro; Tribunal de Contas do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 3 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Em conformidade com o artigo 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, fica publicado o Relatório Estatístico dos Procedimentos distribuídos a cada Conselheiro e devolvidos à Secretaria Geral, no período compreendido entre 1º e 28/2/2026:

1. PROCEDIMENTOS IDEA:

CONSELHEIROS	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS EM FEVEREIRO	DEVOLVIDOS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO
1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza	0	42	41	1
2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp	71	42	94	19
3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva	38	42	51	29
4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior	3	43	46	0
5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete	20	43	32	31
6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos	1	42	42	1
7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior	3	43	40	6
8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito	14	43	36	21
9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior	0	42	42	0
Total	150	382	424	108

2. PROCEDIMENTOS SIGA/SEI:

CONSELHEIROS	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS EM FEVEREIRO	DEVOLVIDOS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO
1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza	0	0	0	0
2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp	1	0	0	0
3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva	0	1	0	1
4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior	0	0	0	0
5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete	1	0	0	1
6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos	0	0	0	0
7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior	0	0	0	0
8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito	0	0	0	0
9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior	0	0	0	0
Total	2	1	0	2

Fonte: Sistemas IDEA / SIGA / SEI – 2/3/2026

Confecção: Conselho Superior do Ministério Público

Salvador, 3 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.03493.0004219/2026-83. Interessada: MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CÔRTEZ. Assunto: Incorporação de estabilidade econômica. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0030477/2025-10. Interessada: MANUELA ALMEIDA DE SOUZA. Assunto: Reenquadramento funcional. Decisão: Indeferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02350.0019777/2025-75. Interessado: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA. Assunto: Recurso Administrativo. Decisão: Indeferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02347.0005021/2026-44. Interessado: ANTONIO MESSIAS FIGUEIREDO. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.47643.0001627/2026-07. Interessada: JULIANA DE MELO SANTOS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01360.0000815/2026-67. Interessado: UILI JOSE SANTANA DOS SANTOS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.48072.0000340/2026-06. Interessada: CRISTINA DUQUES SANTA RITTA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.47638.0039984/2025-66. Interessado: MADSON THOMAZ PRAZERES SOUSA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02680.0032226/2025-05. Interessado: ALEX NERIO DE ANDRADE BOMFIM. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00855.0023683/2025-26. Interessada: CÉLIA CINTIA SANTOS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00872.0002456/2025-64. Interessado: THOMAS SANTOS FERREIRA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 7, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93693/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça, ARTUR FERRARI DE ALMEIDA, Assessor Especial da Procuradoria Geral de Justiça, para realizar sustentação oral no julgamento dos processos registrados no PJE sob os nºs 8027702-90.2025.8.05.0000 e 8038291-75.2024.8.05.0001, em trâmite na Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no dia 10/3/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 893, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92186/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 4/5/2026 a 22/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Davi Gallo Barouh	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 906, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91338/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 856/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em PALMAS DE MONTE ALTO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 175ª ZONA E PALMAS DE MONTE ALTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcos Almeida Coelho	Vitória da Conquista - 5ª Promotoria de Justiça	318	Final	136
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	585	Intermediária	41
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	602	Final	98
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	636	Final	370
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	678	Final	368
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	711	Final	380
Leonardo Rodrigues Silva	Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	712	Final	382
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	712	Intermediária	77
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	716	Final	68

Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	716	Final	239
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	716	Final	265

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 907, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92856/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 847/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 20/3/2026, contado da designação, em SALVADOR - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	60

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 908, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 805/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CARAVELAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 909, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Caravelas - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 910, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89937/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 839/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando em procedimentos extrajudiciais e judicial e extrajudicialmente na área de saúde, em auxílio à Promotora de Justiça Substituta, REBEKA TERRA NOVA RAMOS:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Jessica Camille Goulart Mendes Tojal	Amargosa - 2ª Promotoria de Justiça	107	Intermediária	72
José Franklin Andrade de Souza	Conceição do Almeida - Promotoria de Justiça	132	Inicial	19
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	241	Intermediária	56
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	260	Final	234
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	263	Intermediária	41
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	263	Intermediária	42

Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	273	Intermediária	78
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	279	Final	380
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	352	Final	370
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça	479	Final	315
Sostenys Marinho Barreto	Paulo Afonso - 7ª Promotoria de Justiça	571	Final	392
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	574	Final	203

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 911, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93021/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 22/4/2026 a 15/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	Atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 912, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93333/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 21/5/2026 a 27/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça	Luis Felipe Reis de Castro	Controle Externo da Atividade Policial Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos
São Francisco do Conde - Promotor(a) Eleitoral - 162ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 913, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92967/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 846/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/4/2026 a 17/4/2026, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

NSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	37
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	368
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 914, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93044/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 853/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 915, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93044/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/4/2026 a 17/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Pro- motor(a) de Justiça	Juliana Varela Rodri- gues de Barros	Atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entor- pecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atu- ação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos poli- ciais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 916, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92179/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 749/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E FEIRA DE SANTANA - PROMOTOR(a) ELEITORAL - 156ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 917, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92179/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 25/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 27ª Pro- motoria de Justiça	Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo
Feira de Santana - Promotor(a) Eleitoral - 156ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 918, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77191/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3288/2025, publicado na edição do DJE de 11/9/2025, referente ao auxílio em EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 919, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77191/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, contado da designação até o dia 30/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015
Euclides da Cunha - 1ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Atuação em processos judiciais e extrajudiciais	Controle Externo da Atividade Policial Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 920, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93421/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/3/2026 a 20/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ituaçu - Promotoria de Justiça	Paula Rainna Nascimento Santos	Atribuição Plena
Ituaçu - Promotor(a) Eleitoral - 058ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 921, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92948/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 16/3/2026 a 20/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor de Justiça	Letícia Queiroz de Castro	Atuação perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 675, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “g”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93131/2026, INDICA a Promotora de Justiça, PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Coordenadora da CGE- Coordenadoria de Gestão Estratégica, para atuar, durante o período de 25/2/2026 a 24/2/2027, como membro colaboradora do Conselho Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas demais atribuições

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 676, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 93561/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 22/4/2026 a 24/4/2026, 27/4/2026 a 30/4/2026 e de 4/5/2026 a 8/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 3º Promotor(a) de Justiça	Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes	Atuação judicial e extrajudicial na área de Defesa da Saúde, inclusive, mental, especialmente dos interesses difusos e coletivos (Cível e Criminal), Atuação nos feitos relativos a crimes imputados a profissionais de saúde, praticados no exercício de suas funções, Saúde Pública, e crimes contra a saúde pública, atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 677, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93064/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo registrado no IDEA sob o nº 674.9.587323/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 678, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 6 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81089/2025, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Unidade de Apoio à Atividade Finalística – UAAF - 1ª subunidade (CRIMINAL, INFANCIA E JUVENTUDE), para atuar em apoio à Promotoria de Justiça de Santaluz, durante o período de 1º/3/2026 a 20/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 679, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 6 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81089/2025, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Unidade de Apoio à Atividade Finalística – UAAF - 2ª Subunidade (Cível/Difusos), para atuar em apoio à Promotoria de Justiça de Santaluz, durante o período de 1º/3/2026 a 20/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 680, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §5º do art. 2º-A c/c o art. 2º-C do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, a partir de 4/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 681, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92938/2026, REVOGA, apenas no tocante ao dia 3/3/2026, a Portaria nº 666/2026 publicada na edição do DJE de 3/3/2026, que designou o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da CANSANÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 682, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92958/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 886/2026, publicado na edição do DJE de 3/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 4/3/2026 a 20/4/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 5/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Entre Rios - 1ª Promotoria de Justiça	Victor Freitas Leite Barros	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 683, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93690/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, VALDENÍZIA SOUZA SANTOS, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos nºs 8000785-33.2023.8.05.0023, 8001093-98.2025.8.05.0023, 8000136-34.2024.8.05.0023, 8001330-35.2025.8.05.0023 8000715-79.2024.8.05.0023, 8000256-77.2024.8.05.0023, 8000599-73.2024.8.05.0023, 8001340-79.2025.8.05.0023, 8000741-91.2022.8.05.023, 8000964-93.2025.8.05.0023, 8000883-47.2025.8.05.0023, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Belmonte, no dia 4/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 686, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93030/2026, INDICA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 47ª Zona Eleitoral – Juazeiro/BA, nos períodos de 30/3/2026 a 1º/4/2026 e de 6/4/2026 a 7/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça MAYUMI MENEZES KAWABE.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 687, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 888/2026, publicado na edição do DJE de 3/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, SOSTENYS MARINHO BARRETO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 4/3/2026 a 5/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Tucano - 1ª Promo- toria de Justiça	Marcos José Passos Oliveira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 688, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93104/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo registrado no IDEA sob o nº 003.9.313172/2025 bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 689, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91877/2026, REVOGA a Portaria nº 520/2026, publicada na edição do DJE de 23/2/2026, que designou o Promotor de Justiça, MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para atuar nos autos do processo nº 8009991-22.2021.8.05.0256, em trâmite na 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Teixeira de Freitas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 690, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "a" do inciso II do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91877/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para atuar nos autos do processo nº 8009991-22.2021.8.05.0256, em trâmite na 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Teixeira de Freitas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 691, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93664/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 096.9.603531/2025, em trâmite na Promotoria de Justiça de Correntina.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 692, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83298/2025, REVOGA a Portaria nº 6047/2025, publicada na edição do DJE de 17/12/2025, que designou o Promotor de Justiça, VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, titular da Promotoria de Justiça de Tremedal, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, na 14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 693, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, XXXVI, 96 e 141, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82294/2025, obedecida a ordem de classificação estabelecida pelo Ato nº 703, de 23 de setembro de 2024, publicado no DJE de 27 de setembro de 2024, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, VALDENIZIA SOUZA SANTOS, para exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça abaixo indicada, revogando-se a Portaria nº 3791/2025, publicada no DJE de 29/8/2025:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 694, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92907/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 885/2026, publicado na edição do DJE de 3/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA, titular da 9ª Promotoria de Justiça Lauro de Freitas, para, durante o período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, exercer as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça	Claudia Luiza Ribeiro Elpídio	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e pro- cessos em tramitação nas Varas das Garantias.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 695, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92907/2026, INDICA o Promotor de Justiça MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 008ª Zona Eleitoral – SALVADOR/BA, no período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLAUDIA LUIZA RIBEIRO ELPÍDIO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 696, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92856/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 907/2026, publicado na edição do DJE de 4/3/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 4/3/2026 a 20/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Atuação perante a 12ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 697, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §6º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84122/2025, REVOGA, a partir de 2/3/2026, a Portaria nº 4329/2025, publicada na edição do DJE de 19/9/2025, que designou a Promotora de Justiça, MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Ibirataia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 698, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para participar das audiências, tele-presencialmente, designadas nos autos dos processos nºs 8000517-50.2023.8.05.0064, 8000033-98.2024.8.05.0064, 8001011-

12.2023.8.05.0064 e 8001948-51.2025.8.05.0064, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Jacuípe, no dia 4/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 3 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, Promotor(a) de Justiça de Lençóis. SIGA nº 17249.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodolfo Ribeiro de La Fuente, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, já devidamente cientificado(a).

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Capim Grosso - SIGA nº 44349.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/3/2026 a 16/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renê Carvalho Pimentel Lima - Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4713/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

AURIVANA CURVELO DE JESUS BRAGA, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44356.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 6/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rogério Luis Gomes de Queiroz - Salvador - CAODH - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

BRUNA GELIS FITTIPALDI, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 1322.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 6/5/2026 a 8/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Lisboa Bahia - Candeias - 4ª Promotoria de Justiça.

BRUNA GELIS FITTIPALDI, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 1323.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 11/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Lisboa Bahia - Candeias - 4ª Promotoria de Justiça.

BRUNA GELIS FITTIPALDI, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 1324.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 18/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Lisboa Bahia - Candeias - 4ª Promotoria de Justiça.

BRUNA GELIS FITTIPALDI, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 1325.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 25/5/2026 a 29/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Lisboa Bahia - Candeias - 4ª Promotoria de Justiça.

BRUNA GELIS FITTIPALDI, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 1326.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 1/6/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Lisboa Bahia - Candeias - 4ª Promotoria de Justiça.

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú - SIGA nº 44347.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4715/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 17298.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 17299.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 30/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 17300.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/7/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 1128.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 6/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida - SIGA nº 44337.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sônia Regina Orlandini Suga - São Felipe - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARINA GOMES CHERUBINI, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 104623.1/2026. Requerimento: Férias. 1992.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 11/3/2026 a 13/3/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LEONARDO CANDIDO COSTA, Promotor(a) de Justiça de Jeremoabo - SIGA nº 44346.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/3/2026 a 19/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ariel José Guimarães Nascimento - Paripiranga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 12814.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 2/3/2026 a 15/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Koerich Inacio - Canavieiras - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANA ISABELLA MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1356.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 18/5/2025 a 24/5/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho - Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44360.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/3/2026 a 20/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moacir Silva do Nascimento Júnior - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIÉLIA SILVA ARAÚJO LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44345.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/3/2026 a 4/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gervásio Lopes da Silva Júnior - Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1358.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 4/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Isabela Ribeiro Souza - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 1º Promotor(a) de Justiça.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1359.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Isabela Ribeiro Souza - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 1º Promotor(a) de Justiça.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1360.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Isabela Ribeiro Souza - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 1º Promotor(a) de Justiça.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1361.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Isabela Ribeiro Souza - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 1º Promotor(a) de Justiça.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1362.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 3/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Isabela Ribeiro Souza - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 1º Promotor(a) de Justiça.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44344.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/3/2026 a 2/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Ulisses Campos de Araújo - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 17289.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/4/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Mamede Carneiro Aguiar - Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 17290.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/4/2026 a 7/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Mamede Carneiro Aguiar - Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104624.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/5/2026 a 3/6/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ituaçu. SIGA nº 17367.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/3/2026 a 24/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wilkson Vasco Francisco Lima Barros - Seabra - 3ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a).

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas - SIGA nº 44336.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/3/2026 a 12/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gildásio Rizério de Amorim - Cícero Dantas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 17295.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gildásio Rizério de Amorim - Cícero Dantas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RAFAELLA SILVA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 15485.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 2.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RAFAELLA SILVA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 15486.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 2.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RAFAELLA SILVA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 15487.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 2.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ROSA PATRÍCIA SALGADO ATANÁZIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1376.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 27/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo Menezes Souza - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça.

ROSA PATRÍCIA SALGADO ATANÁZIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1377.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 4/5/2026 a 8/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo Menezes Souza - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça.

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé. SIGA nº 17370.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/3/2026 a 31/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor de Justiça Corregedor. SIGA nº 15488.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 6.1. Adiamto no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor de Justiça Corregedor. SIGA nº 15489.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 6.2. Adiamto no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor de Justiça Corregedor. SIGA nº 15490.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 6.3. Adiamto no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, Promotor(a) de Justiça de Paramirim - SIGA nº 44311.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/3/2026 a 24/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Luíza Silveira de Oliveira - Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Bianca da Conceição Soares	Cachoeira - 01ª Promotoria de Justiça	08/05/2025 - 07/05/2026	02/03/2026

ADESÃO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Raísa Santos dos Anjos	Jitaúna - Promotoria de Justiça	05/03/2026	04/03/2027

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 14/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0005196/2026-14, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 355358, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos nos arts. 175, incisos I, II, III e V, "a", e 176, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Antônio Sampaio dos Santos Júnior, que a presidirá; José Jacques Barros Guarino e Jaime de Jesus Kalil, como membros; e Ruan Pereira dos Santos, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

PORTARIA Nº 063/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto se observa nos procedimentos administrativos 003.0.135701/2015 e 19.09.45240.0004978/2026-54, tendo como fundamento o Ato Normativo nº. 022/2021, publicado no DJE de 08 de abril de 2021, que disciplina o sistema de plantão do Ministério Público do Estado da Bahia em primeira instância, fora do horário forense e nos dias sem expediente ordinário,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciários na área da Criança e Adolescente que vierem a ocorrer no mês de março de 2026.

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
01/03/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
07/03/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
08/03/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
14/03/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
15/03/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
21/03/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
22/03/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
28/03/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
29/03/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, na data da assinatura eletrônica.

André Luis Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA SGA Nº 061/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Cilmo Xavier Cedro Filho, matrícula nº 751.001 e Paula Souza de Paula Marques, matrícula nº 353.433, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 016/2023 -SGA, relativo fornecimento contínuo de 05 (cinco) acessos à ferramenta "zênite fácil" até 10 (dez) orientações por escrito.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 084/2025.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27/02/2026.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2025 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0021036/2025-74. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Notebooks, conforme edital e seus anexos. AVISO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 84/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICOU o objeto da licitação à empresa TORINÓ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15, e HOMOLOGOU a Licitação em sistema no dia 02/03/2026. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Salvador/Ba, 03/03/2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0038941/ 2025-94	NATANAEL DIAS DA SILVA – 352840	FMP-2	THAIS BARRETO SCHRAMM – 352837	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	19/02/2026	28/02/2026
19.09.40812.0037692/ 2025-81	ELIETE VITERBO SA – 351636	CMP-1	CAMILA VASCON- CELOS CARVALHO RIBEIRO – 353396	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	19/02/2026	28/02/2026

19.09.02680.0000749/ 2026-50	ALEX NERIO DE ANDRADE BOMFIM – 353264	ANALISTA TECNICO / GSE	DAIARA DIAS DE ALENCAR MOREIRA DE SOUZA – 3539154	ANALISTA TECNICO	18/02/2026	27/02/2026
19.09.47643.0004495/ 2026-04	JULIANA DE MELO SANTOS – 352286	CMP-5	CANDIDA MAGA- LHAES MELO DE OLIVEIRA – 355252	ASSESSOR ADMINISTRATI- VO I - CMP 1	02/02/2026	27/02/2026
19.09.40812.0034344/ 2025-22	CRISTINE COE- LHO MARQUES – 351677	CMP-4	ANA CAROLINA DE SOUZA PIRES – 354139	ASSESSOR ADMINISTRATI- VO I - CMP 1	07/01/2026	21/01/2026
19.09.40812.0004065/ 2026-14	VINICIUS DE JESUS SAN- TOS – 353759	FMP-2	ANTONIO DA SILVA BORBA – 353280	ASSISTENTE TEC- NICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	22/01/2026	31/01/2026
19.09.40812.0038595/ 2025-97	EMANUELE SANTOS LEAO – 354098	FMP-2	LARA SILVA LEITE DA COSTA – 353472	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	19/02/2026	28/02/2026
19.09.40812.0040084/ 2025-44	LISSANDRA DOS SANTOS ARAUJO REIS – 353428	CMP-1	LAIS TAQUARI SILVA – 354873	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	19/02/2026	28/02/2026
19.09.01079.0038119/ 2025-56	FLAVIA MARIA TEIXEIRA FRAN- CA – 352135	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	CRISTIANE ARAUJO DE MELO – 352964	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	02/02/2026	20/02/2026
19.09.40812.0035718/ 2025-37	FABIOLA PIMEN- TEL DIOGENES LETIER DE ALMEIDA – 353146	FMP-2	JESSE LOPES DE SANTANA – 353677	ANALISTA TECNICO / RTI	07/01/2026	16/01/2026
19.09.00857.0004221/ 2026-74	MARIANA DE ARAUJO PIMEN- TEL – 354027	FMP-2	JESSICA NEVES BOMFIM – 354829	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	19/02/2026	28/02/2026
19.09.48071.0003379/ 2026-86	FRANCISCO FRANCA DE SOUZA JU- NIOR – 353622	CMP-2	OTAVIO ALVARES DE ALMEIDA FI- LHO – 353522	ANALISTA TECNICO	19/02/2026	28/02/2026
19.09.40812.0037722/ 2025-97	PATRICK LIMA DE OLIVEI- RA – 351965	CMP-2	DANIELY SANTOS FERREIRA – 353603	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	18/02/2026	27/02/2026
19.09.02680.0003703/ 2026-67	ALEXANDRE RAMOS BRA- SIL – 353912	ANALISTA TECNICO / GSE	RICK DA SILVA ANDRA- DE SANTOS – 355287	ANALISTA TECNICO	19/02/2026	28/02/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 03 de março de 2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 102/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.465934/2025

Objeto: Apurar suposta prática do crime de racismo, ocorrida no dia 20 de setembro de 2025, em estabelecimento comercial.

Data da Instauração: 25/02/2026

Salvador, 03/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 0271/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.191846/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.191846/2025- RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 25/02/2026.

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

Edital Nº 0272/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2ª Promotora de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com o art. 55 c/c art. 16, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.91484/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjudosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.91484/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 19/02/2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2ª Promotora de Justiça

Edital Nº 0273/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.436472/2024. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjudosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "597.9.436472/2024- RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 25/02/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0274/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.31438/2026

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 24/02/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 0275/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.42888/2026

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 26/02/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0276/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.593355/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA

Data da Prorrogação: 03/03/2026.

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

Edital nº 0277/2026 – Comunicação de prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.23085/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados referentes à defesa de pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Salvador - BA, 02 de março de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0278/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.618861/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 e do art. 13 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Data de prorrogação: 25 de fevereiro de 2026.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0279/2025 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento de notícia de fato IDEA nº 003.9.18472/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.18472/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0280/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.205190/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: apurar a situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 0281/2026 – Comunicação de prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.13845/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados referentes à defesa de pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Salvador - BA, 28 de fevereiro de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0282/2025 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUBÁREA: Pessoa idosa

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento de notícia de fato IDEA nº 003.9.586790/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.586790/2025 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Edital (Idea nº 003.9.459993/2025)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça

Investigado: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, PALOMA VIRGÍNIA LISBOA GUEDES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8177025-69.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.459993/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

Moacir Silva do Nascimento Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026

IDEA nº 003.9.70204/2026

PJE nº 8025750-39.2026.8.05.0001

INDICIADO: MARCELO SANTANA GOMES

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 03º PROMOTORIA DE JUSTIÇA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a MARCELO SANTANA GOMES, CPF 850.979.425-15, RG: 1341082644 SSP/BA, fica intimado à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 10 de abril de 2026, às 10h15, devidamente acompanhada de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, consequentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o indiciado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epígrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente o indiciado MARCELO SANTANA GOMES, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 26 de fevereiro de 2026.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Promotora de Justiça

01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 03º PJ

Edital Nº 064/2026-SECCRIM-SCC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Idea nº 003.9.465208/2025 – PJE Nº 8179584-96.2025.8.05.0001

Origem: Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Investigado(a): IRIS RIOS DA ROCHA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a investigada IRIS RIOS DA ROCHA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 74678/2024 - PJE Nº 8179584-96.2025.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, para conhecimento.

Salvador/BA, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA

Promotora de Justiça

Edital Nº 074/2026-SECCRIM-SCC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Idea nº 003.9.212360/2019 – PJE Nº 8205184-22.2025.8.05.0001

Origem: Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

Vítima: JOSE LUIS SANTOS COSTA

Investigado: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS REIS COSTA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a investigada MARIA DAS GRAÇAS SANTOS REIS COSTA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE Nº 8205184-22.2025.8.05.0001, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, para conhecimento.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA

Promotora de Justiça

EDITAL nº 075/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 003.9.569786/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s) / Noticiado(a): Lucas Santos Ferreira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) Lucas Santos Ferreira, a comparecer no dia 09/04/2025, às 15 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial PJe nº 8220406-30.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 03 de março de 2025.

Tiago Ávila de Souza

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 076/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 003.9.569786/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s) / Noticiado(a): Gabriel Vitor Prates de Souza

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) Gabriel Vitor Prates de Souza, a comparecer no dia 09/04/2025, às 15 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial PJe nº 8220406-30.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 03 de março de 2025.

Tiago Ávila de Souza

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 077/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 003.9.493660/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s) / Noticiado(a): Erick Silva Bitencourt Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) Erick Silva Bitencourt Santos, a comparecer no dia 09/04/2025, às 14 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial PJe nº 8192122-12.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 03 de março de 2025.

Tiago Ávila de Souza
Promotor(a) de Justiça**EDITAL nº 078/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL**

IDEA nº 003.9.493660/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s) / Noticiado(a): Henrique da Silva Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Senhor(a) Henrique da Silva Santos, a comparecer no dia 09/04/2025, às 14 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial PJe nº 8192122-12.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 03 de março de 2025.

Tiago Ávila de Souza
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 26/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.93619/2026

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 10, Data da Instauração: 28/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: Instaurado de ofício

Interessado: CEASA - CENTRO DE ABASTECIMENTO CENTRAL DE SALVADOR

Objeto: Acompanhar as diligências e tratativas finais para a celebração de acordo de cooperação voltado ao enfrentamento ao trabalho infantil e outras violações de direitos de crianças e adolescentes nas unidades da CEASA, mediante formalização de Termo de Cooperação para o Combate ao Trabalho Infantil nas unidades da CEASA de Salvador

Salvador, 03 de março de 2026

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 107/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.434719/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 46/2026, Data da Instauração: 24/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): NAIANA FONSECA DE SOUZA SENA

Interessado(a)(s): NÚCLEO DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - NAVV

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 118/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.650125/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): Conselho Tutelar XIII - Narandiba

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.540248/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, considerando que a matéria já se encontra sob apuração no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar, por meio de Inquérito Policial Militar regularmente instaurado, bem como não se vislumbra, no momento, justificativa para a continuidade da tramitação deste procedimento. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.466732/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 04 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.491702/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 04 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.59012/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 04 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.503191/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data, em razão da necessidade de realização e/ou conclusão de diligências imprescindíveis à adequada instrução do feito.

Salvador-Bahia, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA nº 003.9.3420/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 1º Promotor(a) de Justiça, que subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA O Senhor LAÉRCIO DOS SANTOS TENÓRIO, para que preste informações complementares a respeito do fato, esclarecendo as circunstâncias da sua prisão ocorrida no dia 03 de janeiro de 2026, por volta das 23h30, no bairro de Sussuarana, nesta Capital, uma vez que o laudo lesões corporais não apontou a existência de lesões macroscópicas recentes, bem como quaisquer informações que considere relevantes em relação a sua prisão em flagrante, conduzindo maiores elementos de prova, informando como se deram as agressões praticadas pelos policiais responsáveis pela sua prisão e apresentando testemunhas, se possível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, conforme artigo 4º, III da Resolução CNMP 174/2017. A resposta deverá ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 36/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.453132/2023, instaurado para o tratamento conferido pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos com deficiência matriculados na Escola Municipal Dr. Fernando Montana Pondé, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 37/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.215340/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito;

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 38/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, parágrafo 6º da Resolução CNMP nº 23/2007 e 26, parágrafo 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.236826/2025, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 1º PROMOTOR**EDITAL Nº 41/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, inciso I, última figura da Resolução CNMP nº. 174/2027 e no artigo 15, inciso II, primeira figura, da Resolução nº.11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.468738/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 26 de fevereiro 2026.

Valmiro Santos Macêdo Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 1º PROMOTOR**EDITAL Nº 42/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos parágrafos 1º e 3º da Resolução CNMP e 16 da Resolução do OEC PJ, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.469340/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 28 de fevereiro 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR**EDITAL Nº 43/2026****PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.9440/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda correlata.

Salvador/BA, 28 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR**EDITAL Nº 47/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.462993/2025, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar as ações relacionadas à adequação da estrutura física da Escola Municipal Comunitária Santa Izabel, no que diz respeito aos pontos levantados pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, no bojo do Relatório Técnico nº 043/2024 e da Notificação nº 2129/2024 endereçada à Direção da Instituição citada.

Salvador, 02 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 42/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.462918/2025, destinado a apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Suylane Vieira de Souza Dinis, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI para o acompanhamento de estudante da Escola Municipal Recanto das Margaridas, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça Titular – 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 52/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022,

editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.420569/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 27 de fevereiro 20226.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação da Capital - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 43/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.258797/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 02 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 33/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.343292/2025, tendo como objeto apurar possível/suposta necessidade de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e vaga para atender o menor C.L. de N., pessoa com paralisia cerebral discinética, epilético, com déficit cognitivo.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026 .

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça – EXTRATO DE PRORROGAÇÃO.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto na Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e na Resolução nº 174, do CNMP, vem tornar pública a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato 003.9.72350/2026, instaurada para apurar as irregularidades constatadas pelos Pareceres Técnicos do CEAT/MPBA, na estrutura da Passarela dos Ambulantes, em Salvador - BA.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 043/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.496879/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 1º Promotor de Justiça Data da Instauração: 25/02/2026

Prazo de Conclusão: 15/03/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 045/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.600537/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 02/03/2026

Prazo de Conclusão: 20/03/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 046/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.577859/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 02/03/2026

Prazo de Conclusão: 20/03/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 047/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.510895/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 02/03/2026

Prazo de Conclusão: 20/03/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

Autos MP nº 003.9. 634940/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante das Notícias de Fato n.º 003.9.634940/2024 e 629354.2024, oriundas, respectivamente, do Termo de Atendimento à Consumidora Aldair Amaral Gonçalves¹ e do Sr. Marcos Muniz Braga², assim como denúncias registradas no sítio eletrônico “Reclameaqui”³

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):

CONSIDERANDO que, no dia 10 de dezembro de 2024, foi registrada Notícia de Fato em face da SB SAÚDE, através da Consumidora Aldair Amaral Gonçalves, relatando os transtornos ocasionados pela Fornecedora, desde dificuldades para agendar consultas e exames, bem como atendimentos inadequados e dificuldades de reembolsos com os gastos experimentados pelo beneficiário;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n.º 629354.2024, veiculada pelo Denunciante, o Sr. Marcos Muniz Braga, no dia 06 de dezembro de 2024, narra sobre a falta de cobertura da Operadora de Plano de Saúde para custeio de exames solicitados para o tratamento de saúde da sua esposa, que se encontra em estado grave e internada no Hospital San Miguel;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, identificando-se 733 (setecentos e trinta e três) reclamações em face da SB SAÚDE, sendo os principais problemas demora para autorização de consultas, exames e cirurgias (28); qualidade do serviço prestado (7); cobertura do plano (6); mau atendimento (3) e reembolso de pagamento (1);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor dispõe, no seu art. 4º, caput, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção dos interesses econômicos do consumidor, assim como “a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo”;

CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra práticas abusivas, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; sendo fundamental “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”, ex vi inciso VI, do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas pelos planos de saúde, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) SAÚDE BRASIL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, cujo nome fantasia é SAUDE BRASIL, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 28.633.372/0001-74, com endereço na Alameda Mármore, n.º 586, Apt. 44 Bloco A, Bairro

Perdizes, CEP 05.008-001, São Paulo/SP, endereço eletrônico acfconsultoria@acfconsultoria.com.br; na condição fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo;

Nega atendimento adequado para os seus usuários, não satisfazendo as necessidades dos pacientes que necessitam de acompanhamento regular com especialistas para tratamento das suas enfermidades;

Impõe dificuldades para o agendamento de consultas e exames pelo convênio para os beneficiários e dependentes;

Estabelece prazos de espera irrazoáveis para a realização das consultas e exames, culminando em prejuízos financeiros aos usuários que tem de custeá-los de forma particular, bem como justo receio de agravamento da saúde dos pacientes;

Demora na resposta aos pedidos para exames laboratoriais, comunicando-se com o consumidor após longo período de espera;

Retarda a marcação de consultas de retorno aos especialistas após a realização dos exames por estes solicitados;

Não disponibiliza equipe de atendimento eficiente, cordial e resolutiva para atendimento às demandas dos consumidores;

Não fornece a cobertura adequada para atender as demandas dos consumidores relativas aos exames e consultas médicas;

Não efetiva o reembolso dos valores pagos pelo consumidor com consultas e exames realizados de forma particular, mesmo sendo de sua responsabilidade;

1ID MP 23737298 - Pág. 1

2ID MP 24475144 - Pág. 10

3ID MP 24346695 - Pág. 1 e ss.

Salvador, Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL AUTOS MP Nº 003.9.281359/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII; 8º; 14; 31;34; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.281359/2025 EM INQUÉRITO CIVIL em face da VIAGENS PROMO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.008.876/0001-06, com endereço na Rua Jose Versolato, nº 111, Ed, Sala 1108 bloco B, centro, CEP 09.750-730, São Bernado do Campo- SP, e-mail financeiro@viagenspromo.com, (11) 4000-1798, pelos seguintes fatos:

- Necessidade de apuração de práticas irregulares da empresa investigada, referentes à falha na prestação do serviço, quebra contratual, não entrega do serviço contratado, descumprimento de oferta, bem como à prática de publicidade enganosa e abusiva.

Considerando-se que o art. 26, §§1º, 2º e 3º, da Resolução n. 11/2022 do órgão especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, sendo que vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil, e que a conversão de procedimento preparatório em inquérito civil será feita mediante a expedição de nova portaria, mantida a numeração original.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

2ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital

IDEA nº 003.9.300702/2025

DESPACHO

Trata-se de Representação formulada por consumidor anônimo, noticiando supostas irregularidades praticadas pela empresa UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, no que tange à má prestação de serviço em sua plataforma.

O denunciante relatou que a demandada não oferece atendimento ao cliente e que qualquer situação que ocorre no veículo se torna-se impossível a resolução, visto que o “Canal de Atendimento” nada mais é que uma parte do aplicativo que indica “perguntas comuns” e cria um emaranhado de caminhos confusos, servindo para confundir o usuário e dificultar qualquer resolução de demanda.

Salienta que a plataforma não possui ouvidoria, o SAC não tem atendimento humano e não há forma de registrar uma denúncia ou queixa. É um absurdo uma empresa estrangeira atuar no solo brasileiro sem respeitar minimamente a legislação pátria, especialmente afrontando o CDC dessa forma. Um motorista da plataforma apanhou o dinheiro do pagamento na plataforma, deixando de confirmar o pagamento, uma corrida superior à 100 reais. Jamais consegui contato com a empresa nem que fosse para registrar a situação. Um absurdo o que faz a plataforma.

Foi solicitado à Secretaria a expedição de certidão informando sobre a existência de procedimentos com o mesmo objeto em face da demandada. No entanto, conforme o documento ID nº 27038767, não foram encontrados.

Certidão de busca no site Reclame Aqui encontrou resultados conforme documento de ID MP 27221234 e prints de ID MP 27221235. E em relação ao Consumidor.Gov foram juntados os prints de ID MP 27221239 - Pág. 1 a ID MP 27221242 - Pág. 14.

Notificado, a UBER respondeu por meio da manifestação (ID MP 27563380), em tese suscitando a falta de interesse coletivo na demanda, e afirmou que um canal de suporte eficaz dentro do próprio aplicativo, bem como responde às reclamações apresentadas no sistema Consumidor.Gov, não há justificativa para que seja instaurado um procedimento investigatório a partir da denúncia apresentada anonimamente.

Oficiado, o SENACON informou que, após consulta aos sistemas ProConsumidor e Consumidor.gov.br, não foram identificadas reclamações diretamente relacionadas às palavras-chave “SAC sem atendimento humano”, “canal de atendimento” e “aplicativo confuso” em face da empresa Uber do Brasil Tecnologia Ltda.

Contudo, foram identificados registros que guardam relação com os temas “canal de atendimento” e “aplicativo confuso”, por apresentarem proximidade com os aspectos relatados, conforme tabelas:

Oficiada, a SEMOB ficou-se inerte.

Houve a prorrogação desta Notícia de Fato, através do Despacho de ID MP nº 28089769, conforme o art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 13 da Resolução nº 11/2022 do MPBA.

Os sítios eletrônicos RECLAME AQUI e CONSUMIDOR.GOV foram oficiados para fornecerem, os dados dos consumidores que fizeram reclamações em desfavor das UBER.

No dia 04/08/2025, através dos ID's MP nº 28575871 e 28575872, o RECLAME AQUI encaminhou o documento solicitado.

Por sua vez, quanto aos dados do CONSUMIDOR.GOV, a SENACON informou que:

“(…)Nesses termos, em resposta à solicitação, informo que os dados pessoais dos consumidores reclamantes registrados nos sistemas Proconsumidor e Consumidor.gov.br não podem ser fornecidos, uma vez que estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a qual veda o compartilhamento de informações pessoais sem o consentimento do titular, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas.(…)” (Grifo nosso) Foi realizada em 16 de outubro de 2025, nesta Promotoria, audiência presencial com um representante da empresa UBER para esclarecer pontos da situação conforme ata de ID MP 30415545.

Foi realizada em 16 de outubro de 2025, nesta Promotoria, audiência presencial com um representante da empresa UBER para esclarecer pontos da situação conforme ata de ID MP 30415545.

Durante a instrução, o representante destacou que existe o contato do motorista individual que estava prestando o serviço de transporte, porém, algumas vezes o motorista não atende. Quando esta Promotora abordou sobre a necessidade de atendimento humano, o representante da UBER informou que existem atendentes humanos no operacional da UBER, mas para solução de questões mais simples a empresa disponibiliza um canal mais mecânico, mais célere. Informou ainda que não há lei municipal que obrigue a empresa a ter um canal de atendimento telefônico. Por fim, ressaltou que a empresa investe muito no setor de atendimento, com treinamento de comunicação e linguagem e que a UBER está aberta a encontrar a melhor solução para a demanda.

Fora juntado aos autos consulta solicitada ao CEACON conforme IDEA 003.9.583935/2025 (ID MP 31823760).

Também foram juntados aos autos a notícia de fato IDEA de nº 0003.9.20218/2026 relatando dificuldade de atendimento ao cliente por conta da empresa representada. (ID MP 32300388)

É o relatório, cumprindo exigência funcional insita no inciso III do art. 43 da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica do MP.

Salvador (BA), 23 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 38/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.118361/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.118361/2023, que teve como objeto “apurar a ocorrência de supostos maus-tratos contra dois cachorros, que ficariam expostos ao sol, chuva e vento por longos períodos do dia, em segunda casa do lado esquerdo (ao entrar pelo portão principal de acesso), dentro do Condomínio Mansão Stella Maris, situado na Rua Poeta Bráulio de Abreu, nº 99, Stella Maris, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.490938/2025;

Objeto: apurar possíveis irregularidades urbanísticas decorrentes do uso dos imóveis localizados na Avenida Sete, nº 127, e na Rua Ruy Barbosa, nº 33 e nº 13, nesta Capital;

Data da Instauração: 24/02/2026;

Envolvidos: Noticiante ANÔNIMO(A);

Promotor(a) de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.441099/2025;

Objeto: apurar possíveis danos ambientais causados pela Academia “Mix Cross”, situada na Rua Novo Paraíso, nº 13, Jardim Armação, CEP 41750280, nesta Capital;

Data da Instauração: 23/02/2026;

Envolvidos: Noticiante ANÔNIMO(A);

Promotor(a) de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.112374/2024;

Objeto: apurar a regularidade de uma construção irregular próxima da sua residência, localizada em Cajazeiras 8, Núcleo C, ap. 104, bloco 13, nesta capital;

Despacho: Determino a prorrogação do prazo de conclusão deste Inquérito Civil por mais um ano, tendo em vista a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do feito;

Data da prorrogação: 25/02/2026;

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.502516/2025;

Objeto: apurar responsabilidades pela suposta ocorrência de maus-tratos, ameaças ou incitação à violência contra animais; e a necessidade de medidas preventivas e reparatórias para cessação de condutas lesivas e preservação da tutela coletiva da fauna no local, além da legalidade e da proporcionalidade de comunicado da Administração do Condomínio João Durval, situado no Conjunto João Durval Carneiro, Edf Rio Real, bairro Pernambués, Salvador – BA, proibindo a alimentação de animais de rua;

Data da Instauração: 25/02/2026;

Envolvidos: Noticiante PRISCILA DE QUEIROZ FERNANDES MACHADO;

Promotor(a) de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.519320/2025;

Objeto: verificar a possibilidade de cães em situação de maus-tratos, na Rua Ranulfo Oliveira, nº 251, Jardim Apipema, CEP: 40.155-030, Salvador/BA;

Data da instauração em PP: 23/02/2026;

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.511867/2025;

Objeto: Apurar perturbação do sossego pelos bares Área 51, Arapuça e Tonha Preta no bairro do Rio Vermelho, município de Salvador/BA, especialmente nas imediações da Rua do Meio e Travessa Basílio Magalhães, nesta Capital.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 27/02/2026;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL IDEA nº 003.9.398754/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da

Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo da Capital – 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no que tange à defesa do meio ambiente e dos direitos coletivos, vem, por meio desta, com fulcro nos artigos 127, 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal; artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar 11/96; artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição (artigo 129, inciso II);

CONSIDERANDO que a representação de ID MP 21140526 - Pág. 1 noticiou possível risco de desabamento e a necessidade de obras de contenção no Caminho 49 – Cajazeiras XI, em Salvador/BA;

CONSIDERANDO a informação técnica da CODESAL de que a área apresenta risco de deslizamento de terra, com lançamento de rede de drenagem pluvial diretamente sobre a encosta, presença de resíduos e entulhos formando platô instável, patologias em muros, fissuras e inclinações em imóveis próximos à crista da encosta, além de recomendação de intervenções emergenciais (interdição parcial, redirecionamento de águas, proteção com lona, demolição de trechos de muro instável, remoção de resíduos e manejo de vegetação inadequada), como se confere a seguir:

“Trata-se de uma área, que apresenta risco de deslizamento de terra, quanto ao imóvel da solicitante até o presente momento não corre risco, porém encaminhamos a SEINFRA/SUCOP para analisar essa situação, realizado estudos e projetos para proceder a estabilização da encosta por apresentar riscos a outros imóveis, a SEMAN para verificar o sistema de drenagem do local e a LIMPURB para realizar a limpeza da área. Anexamos ao processo cópia da vistoria com fotos.

TRATA-SE DE UMA RUA SEM SAÍDA, ONDE NO FINAL DA MESMA APRESENTA RISCO POTENCIAL DE DESLIZAMENTO DE TERRA, DEVIDO AO LANÇAMENTO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DIRETAMENTE SOBRE A ENCOSTA. ENCOSTA ESSA, COMPOSTA DE LIXO, RESTOS DE MATERIAIS DESCARTADOS DE OBRAS, QUE DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE, DE MATERIAIS DESCARTADOS, SE CRIOU UM PLATÔ, NO FINAL DA RUA, ONDE FOI CONSTRUÍDO UM MURO DIVISÓRIO, ENTRE A RUA E O TERRENO BALDIO, COM UMA ENCOSTA BEM ACENTUADA E INSTAVEL. PRÓXIMO DA CRISTA DESTA ENCOSTA, ENCONTRASE PARTE DO IMÓVEL DO SR. DOUGLAS, PARENTE DA SRA. DEBORA, A SOLICITANTE, QUE NO MOMENTO DA VISTORIA, NÃO TIVEMOS ACESSO AO INTERIOR DO IMÓVEL, MAS FOI OBSERVADO PATOLOGIAS, NO MURO DIVISÓRIO DA CASA, COM VÁRIAS RACHADURAS, INCLINAÇÃO PARA O LADO DA ENCOSTA, IMÓVEL POSSIVELMENTE COM VÍCIOS

CONSTRUTIVOS, E CONSTRUÍDO SOBRE UM TERRENO COMPOSTO DE MATERIAIS DESCARTADOS E LIXO. QUANTO AO IMÓVEL DO SR. JOABE, IMÓVEL DE DOIS PAVIMENTOS, TAMBÉM CONSTRUÍDO PRÓXIMO DA CRISTA DESTA ENCOSTA, NÃO TIVEMOS ACESSO AO SEU INTERIOR TAMBÉM, MAS OBSERVAMOS MUITAS FISSURAS NA ÁREA ACIMENTADA AO LADO DA CASA. QUANTO A CASA DA SENHORA DÉBORA, A SOLICITANTE, DEVIDO À EXISTÊNCIA DE UM CÃO DE GUARDA, TAMBÉM NÃO TIVEMOS ACESSO AO SEU INTERIOR, APESAR DA MESMA ESTAR NOS ACOMPANHANDO SE FAZ NECESSÁRIO À EVACUAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ O RISCO SEJAM SANADOS, DO IMÓVEL DO SR. DOUGLAS ENCAMINHAMENTO À SEMAM PARA AVALIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAIS COM LANÇAMENTO DIRETO SOBRE A ENCOSTA, PROVOCANDO EROSÃO E DESLIZAMENTOS DE TERRA. ENCAMINHAMENTO À SEINFRA PARA ESTUDO DE INTERVENÇÃO NO LOCAL. COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA SOBRE A ENCOSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOBRE A LONA, E NÃO POR BAIXO DA LONA.

[...]

CHUVAS FREQUENTES EROSÃO DO SOLO EXISTENCIA DE VEGETAÇÃO INADEQUADA AO LONGO DA ENCOSTA FALTA DE MANUTENÇÃO DO IMÓVEL FORTES CHUVAS DO PERÍODO FALTA DE CONTENÇÃO E OU PROTEÇÃO SUPERFICIAL DA ENCOSTA FALTA DE DRENAGEM IMÓVEL EDIFICADO EM ÁREA DE RISCO GEOLÓGICO, SUSCEPTÍVO A ACIDENTES LANÇAMENTO DE AGUAS ADVINDAS DE REDE

PLUVIAL OBRA IRREGULAR, SEM CRITÉRIOS E OU RESPONSÁVEL TECNICO VICIOS CONSTRUTIVOS NA EDIFICAÇÃO” (destaques acrescentados) (ID MP 27087805).

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 557/2025 da CEAT/MPBA (ID MP 30702228), que classificou o setor final da via como Risco Muito Alto (R4), apontando recalque da rua, deficiência de drenagem, escoamento concentrado sobre a crista, erosão regressiva e movimento ativo do solo, com risco elevado para o imóvel n.º 17 (R3) e risco médio a alto (R2–R3) para o imóvel

n.º 20, estimando aproximadamente dez (10) pessoas expostas, das quais quatro em situação mais crítica, e indicando medidas de curto, médio e longo prazo (interdição parcial, correção da drenagem, estabilização da via e do talude, estudos geotécnicos e solução definitiva de contenção), consoante passagem a seguir transcrita:

“a) qual o grau de risco atribuído à área?

A área é classificada como de Risco Médio a Muito Alto (R2 a R4), conforme Metodologia do Ministério das Cidades 2006, quadro Anexo detalhado e resumido a seguir.

O trecho final da rua é classificado como R4 – Risco Muito Alto e reflete o estágio mais avançado de instabilidade observado na área. O recalque da via, associado à deficiência do sistema de drenagem e ao lançamento concentrado das águas pluviais sobre a crista, atua como o fator desencadeante principal dos processos erosivos que afetam o talude. A deformação do pavimento e as trincas indicam movimento ativo do solo, configurando risco iminente de evolução do abatimento e perda de suporte na borda da crista.

O imóvel nº 17 (Risco - R3 - Alto) encontra-se na zona de influência direta do recalque da rua, estando a menos de dois metros da crista e imediatamente próximo ao ponto de descarga pluvial. Apesar de não apresentar fissuras estruturais até o momento, a proximidade do setor crítico e a continuidade da erosão regressiva justificam o enquadramento em risco alto, com potencial de agravamento que pode atingir R-4 Risco Muito Alto, caso o escoamento superficial não seja corrigido, o muro demolido e não seja realizado serviço geotécnico na encosta.

Já o imóvel nº 20 é classificado como Risco Médio a Alto (R2-R3), embora mais afastado, encontra-se dentro da área de influência indireta da instabilidade e pode sofrer reflexos de recalques diferenciais ou expansão da erosão. Sua condição atual é estável, mas requer monitoramento preventivo e medidas de proteção no talude e eliminação da infiltração nas fissuras.

O conjunto das observações demonstra que a dinâmica das águas pluviais da rua é o elemento determinante do risco global, sendo imprescindível intervenção prioritária na drenagem, demolição do muro, recomposição do solo e estabilização da crista com sua proteção definitiva para prevenir o agravamento dos danos e garantir a segurança dos moradores. [...]

b) Quantas pessoas/famílias estima-se que estão submetidas a esta situação de risco?

No que se refere à população exposta, segundo Sra. Thaise Emanuelle Costa Almeida são quatro (04) pessoas que residem no imóvel nº 17, de propriedade do Sr. Douglas da

Silva, representando o grupo diretamente exposto ao risco geotécnico relevante em razão da proximidade da crista e do recalque ativo da via. Já no imóvel nº 20, de propriedade da Sra. Denise Oliveira Silva, residem seis (06) pessoas, expostas ao risco médio a alto (R2-R3) de forma indireta, decorrente da possibilidade de evolução da erosão regressiva e infiltração superficial”.

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público para expedir recomendações nos autos de procedimento extrajudicial, objetivando o respeito e a efetividade de princípios norteadores da atividade pública, consistindo a Recomendação em instrumento de atuação extrajudicial com a finalidade de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO que a CODESAL, em nova inspeção (ID MP 32690914 - Pág. 2) , realizada em 03 de fevereiro de 2026, classificou o risco como MUITO ALTO e a situação com PRIORIDADE, salientando ainda que há:

“RISCO POTENCIAL DE DESLIZAMENTO DE TERRA, DEVIDO AO LANÇAMENTO DE AGUAS SERVIDAS E LANÇAMENTO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL DIRETAMENTE NA ENCOSTA, CAUSANDO PROCESSOS EROSIVOS, DESLIZAMENTO DE TERRA E RECALQUE ESTRUTURAL EM MURO PRÓXIMO AO IMÓVEL, ESTANDO EM IMINÊNCIA DE QUEDA. SOLICITO EVACUAÇÃO DO IMÓVEL, OBRA DE ESTABILIZAÇÃO PELA SUCOP, EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL

PELA SEMAN E APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA NAS DIMENSÕES DE 20X8M, PELA LIMPURB.”

CONSIDERANDO que a CODESAL, no referido laudo técnico, ainda, entendeu como intervenções necessárias:

“COLOCAÇÃO DE LONA
EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA
ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA/CAU EVACUAÇÃO TEMPORÁRIA
ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO LOCAL
LIMPEZA DA ÁREA (ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA.
REMOÇÃO DE ENTULHO OU ESCOMBROS)”.

RESOLVE DAR CIÊNCIA FORMAL DOS CONSIDERANDOS
ACIMA E RECOMENDAR ao Município de Salvador, representado por seu Prefeito, que:

Determine, imediatamente (ID MP 30702228 - Pág. 8):

avaliação: a) de risco aos moradores pela CODESAL, com adoção das medidas cabíveis; b) da necessidade de interdição parcial do trecho final da rua, com restrição de tráfego e proibição de estacionamento de veículos

intervenção “na área de recalque, com:

Retirada do material inconsolidado;
Fechamento das fissuras com bentonita ou calda de cimento;
Substituição por solo argiloso compactado em camadas sucessivas;
Recomposição e pavimentação com declividade adequada e sistema de drenagem superficial.”; (ID MP 30702228 - Pág. 8)

Determine e garanta a execução, no prazo de 10 (dez) dias:

“Bloqueio do lançamento das águas pluviais sobre a crista, redirecionando o fluxo por meio de tubulação ou calha para local seguro;
Fixação de lona impermeável ancorada em todo o talude, garantindo cobertura e proteção temporária;
Demolição dos segmentos do muro alvenaria instável e que está comprometido por rachaduras;
Remoção de resíduos e corte da vegetação inadequada (bananeiras), substituindo por cobertura vegetal de pequeno porte;
Monitoramento técnico e acompanhamento da Defesa Civil Municipal.”.

Determine e garanta a execução, no prazo de 30 dias, das seguintes medidas (ID MP 30702228 - Pág. 9):

Apresentação de cronograma para realização de “estudo geotécnico detalhado, visando definir o fator de segurança e a solução definitiva de estabilização, incluindo: Viabilidade considerando o fator de segurança, avaliando o uso geomanta de proteção superficial, muro contenção, solo grampeado etc.”;

Apresentação de cronograma para execução:

Do “Dimensionamento hidráulico e construção de descida d’água em escada (escada hidráulica) na face do talude, para dissipar a energia do fluxo pluvial e evitar erosão regressiva”;
Do “Sistema integrado de drenagem superficial e subsuperficial, com canaletas, bocas de lobo e tubulações”;
Do projeto para a execução de revegetação definitiva, “no caso de opção por muro de contenção, com espécies de raízes estabilizadoras (vetiver, braquiária, capim-gordura, entre outras);
Da “implementação do monitoramento contínuo pós-obra, especialmente após eventos de chuva intensa”.

Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhamento de resposta formal quanto às recomendações ora apresentadas, ou apresentação de justificativas fundamentadas para o seu não atendimento.

Em caso de manifestação do Município no sentido do cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO, fica ciente de que, ao final de cada prazo, deverá ser encaminhado documentação comprobatória do cumprimento, com fotografias.

Salienta-se que esta Recomendação têm a finalidade de resguardar a saúde e a vida de transeuntes e moradores, sem prejuízo de que o Município adote as medidas administrativas e judiciais que entender cabíveis em relação aos particulares que, eventualmente, tenham atuado de forma a agravar ou gerar o da situação da encosta.

Publique-se extrato desta RECOMENDAÇÃO no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia desta RECOMENDAÇÃO para o PREFEITO MUNICIPAL e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, por e-mail e, também, por entrega pessoal;

Remeta-se cópia desta para o CEAMA e o Noticiante.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica) LUIZA GOMES AMOEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA Nº 32/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.466501/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996, do Estado da Bahia, e no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando, ainda, o conteúdo dos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar as providências adotadas para averiguar suposta conduta grave atribuída a profissional de enfermagem vinculada ao HCA – Hospital das Clínicas de Alagoinhas / Novo Hospital Athena Saúde e ao Hospital Materno Infantil do Município de Alagoinhas, com o propósito de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com a ação judicial cabível ou promover o arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 05/02/2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.479683/2025, com o escopo acompanhar a suposta situação irregular entre a FATEC e uma estudante, conforme relatado pela instituição de ensino, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei. Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 003.9.401329/2025, com o escopo de apurar objetivo de apurar a suposta prática de ilegalidades no Pregão Eletrônico nº 016/2025 destinado à aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Araçás.

Alagoinhas, 06 de fevereiro de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.433125/2025, com o escopo de apurar, acompanhar e fiscalizar a suposta ilegalidade na contratação emergencial de sistema contábil pela Secretaria Municipal da Fazenda de Alagoinhas.

Alagoinhas, 09 de fevereiro de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 003.9.328425/2025, com o escopo de apurar a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Alagoinhas, uma vez que o último certame ocorreu no ano de 2012, além do elevado número de cargos em comissão.

Alagoinhas, 09 de fevereiro de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 116.9.13685/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, considerando a necessidade de realização de diligências probatórias para a devida apuração do fato investigado no presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste procedimento investigatório pelo período de 01 (um) ano.

Esplanada/BA, 03 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.70441/2026

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar apuração, pela Corregedoria da Polícia Civil, a respeito das responsabilidades em suposto vazamento de Representação de Busca e Apreensão e Mandado de Prisão Temporária.

Data de Instauração: 12/02/2026.

Alagoinhas, 03 de março de 2026.

Samara Moura Valença de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 114.9.62880/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 670866/2025 - PROCESSO Nº 8002074-65.2025.8.05.0076.

Entre Rios, 03 de março de 2026

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 47/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.562677/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996, do Estado da Bahia, e no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando, ainda, o conteúdo dos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar demanda relativa ao fornecimento de medicamentos ao paciente JOSÉ CARLOS DE SOUZA ALMEIDA, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 02/03/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 003.9.212578/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, considerando a necessidade de realização de diligências probatórias para a devida apuração do fato investigado no presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste procedimento investigatório pelo período de 01 (um) ano.

Esplanada/BA, 03 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 003.1.26426/2007

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, considerando a necessidade de realização de diligências probatórias para a devida apuração do fato investigado no presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste procedimento investigatório pelo período de 01 (um) ano.

Esplanada/BA, 03 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IC 03.9.318360/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que a este subscreve, considerando a necessidade de realização de diligências probatórias para a devida apuração do fato investigado no presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste procedimento investigatório pelo período de 01 (um) ano.

Esplanada/BA, 03 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL 16/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 54, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO abaixo relacionado:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Procedimento Administrativo: 593.9.91588/2025.	Assunto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta Portaria 03/2025.	Interessada: Comercial Farmacêutico V.L.A. - Drogeria do Trabalhador.

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 028/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.631928/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 02 de março de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

Edital 18/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 64479/2024, IDEA 593.9.21645/2026, Pje 8000419-89.2026.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Antônia Aparecida Mendes de Moraes, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 64479/2024, IDEA 593.9.21645/2026, Pje 8000419-89.2026.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

EDITAL 17/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Órgão de execução abaixo assinado, no uso de atribuições legais, vem por meio deste Edital comunicar a todos quantos possa interessar a PRORROGAÇÃO por mais 90 (noventa) dias, das Notícias de Fatos, abaixo relacionadas, na forma do art. 13, caput, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade ou encerramento de sua instrução.

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de fato: 003.9.555218/2025	Objeto: deficiência no fornecimento de energia elétrica.	Noticiante: DIEGO FREITAS DO ESPÍRITO SANTO. Noticiado: NEOENERGIA COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.163547/2023, por mais 90 (noventa) dias.

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL 18/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Órgão de execução abaixo assinado, no uso de atribuições legais, vem por meio deste Edital comunicar a todos quantos possa interessar a PRORROGAÇÃO por mais 90 (noventa) dias, das Notícias de Fatos, abaixo relacionadas, na forma do art. 13, caput, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade ou encerramento de sua instrução.

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de fato: 003.9.586492/2025.	Assunto: Fornecimento de Água.	Noticiante: Jefferson Dias da Trindade de Farias. Noticiado: EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.
Notícia de Fato nº: 593.9.632477/2025.	Assunto: Controle Externo da Atividade Policial.	Noticiante: Dalila Correia Ferraz. Noticiados: Policiais Militares.

Barreiras/BA, 03 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça**EDITAL 34/2026**
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 44, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil abaixo relacionado:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Inquérito Civil nº 593.9.46248/2024.	Assunto: Verificar a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros oferecido pela empresa Viação Cidade Barreiras.	Investigada: Viação Cidade de Barreiras Ltda.

Barreiras/BA, 03 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça**EDITAL Nº09/2026.**
Procedimento Administrativo n.º 003.9.493448/2023

Trata-se de Documento instaurada nesta Promotoria de Justiça, por provocação do CRAS de Mansidão, com o objetivo de apurar abandono de incapaz e maus tratos ao idoso Valter Francisco Alves. Em síntese, o CRAS de Mansidão emitiu relatório informando que o idoso de 81 anos, senhor Valter Francisco, encontra-se em estado de abandono pelos seus familiares, e, atualmente reside no imóvel que aparentemente pertence à Rui Rocha, que é seu cunhado. Relata ainda que o idoso vive de ajuda de vizinhos, que os filhos residem no Paraná, mas não se oferecem para cuidar daquele. Informam que existem reiteradas brigas com o senhor Rui Rocha. Asseveram que o senhor Valter teria um imóvel no DF e outro em Aroeiras e que a família do senhor Rui reside no imóvel do DF e se recusa a sair para que seja vendido. É o breve relato. Considerando a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as investigações, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 50, inciso IV da Resolução nº: 11 de 11 de abril de 2022 do MPBA, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

- 1- Registro da presente Portaria e encaminhamento para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia;
- 2- Autuação do Procedimento Administrativo, com o registro no sistema;
- 3- Considerando que nos autos não constam os dados pessoais do idoso, tais como RG, CPF e comprovante de residência, expede-se ofício ao CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para que diligencie até a residência do referido e busque as informações necessárias. Adicionalmente, o Conselho deverá informar quantos filhos o idoso possui e, se possível, fornecer os respectivos dados de contato.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Santa Rita de Cássia, 03 de março de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça
1º Substituto da Promotoria de Santa Rita de Cássia.

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.512704/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Denise Santos Brito acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJe nº 8007716-76.2025.8.05.0154, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 03 de março de 2026.

Filipe Cezar Godoy
Promotor(a) de Justiça**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.388305/2025**

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Giovane Gomes de Oliveira acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJe nº 8005925-72.2025.8.05.0154, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 03 de março de 2026.

Filipe Cezar Godoy
Promotor(a) de Justiça**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto
Nº IDEA: 243.0.38228/2011

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 243.0.38228/2011 foi arquivado. Objeto: Apurar suposta ocorrência de dano ambiental consistente no desmatamento de aproximadamente 7,0891 hectares de vegetação nativa do bioma Cerrado, em área de preservação permanente.

Conclusão: A falta de elementos objetivos de atos ilícitos e inexistindo pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de alicerce para a propositura de ação civil pública, imperativo o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Formosa do Rio Preto, 03 de março de 2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a JAILTON DA SILVA CRUZ, HERBIO JEAN MARIANO ARAUJO e ANTONIO CARLOS DAMACENA DE SOUZA acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8011776-03.2025.8.05.0022 que investigou o crime previsto no art. 139 c/c art. 141, §2º, do Código Penal. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para 3pj.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena
Promotora de JustiçaEDITAL 19/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 44, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil abaixo relacionado:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Inquérito Civil nº 593.9.46248/2024.	Assunto: Verificar a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros oferecido pela empresa Viação Cidade Barreiras.	Investigada: Viação Cidade de Barreiras Ltda.

Barreiras/BA, 03 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 247.0.110428/2015

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil acima referenciado por mais 01 (um) ano, considerando que o seu prazo encontra-se expirado e que ainda pendem diligências relevantes.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 17 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 003.9.321254/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), no art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), na Resolução CNMP n. 23/2007 e na Resolução CPJ-MPGO n. 09/2022, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos quantos possa interessar, a CONVERSÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 18 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 247.9.36364/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), no art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), na Resolução CNMP n. 23/2007 e na Resolução CPJ-MPGO n. 09/2022, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos quantos possa interessar, a CONVERSÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 18 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 247.9.36140/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), no art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), na Resolução CNMP n. 23/2007 e na Resolução CPJ-MPGO n. 09/2022, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos quantos possa interessar, a CONVERSÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 13 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 247.9.136892/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração.

De Feira de Santana/BA para Riacho de Santana/BA, 12 de fevereiro de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.115055/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar a execução da política pública de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência.

De Feira de Santana/BA para Riacho de Santana/BA, 12 de fevereiro de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 247.9.113777/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MP., comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo acima referenciado por mais um ano considerando que o seu prazo encontra-se expirado e que ainda pendem diligências relevantes.

De Feira de Santana/BA para Riacho de Santana/BA, 12 de fevereiro de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 247.9.27726/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MP., comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo acima referenciado por mais um ano considerando que o seu prazo encontra-se expirado e que ainda pendem diligências relevantes.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça em exercício de substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.3323/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.3323/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 03 de março de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.398973/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, em especial à Sra. FRANCISCA NETA PEREIRA DE OLIVEIRA, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.398973/2024. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 03 de março de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.271574/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.271574/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho

Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 03 de março de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.466672/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.466672/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 03 de março de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 72, IV da Lei Complementar Estadual 11/96, e na Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 003.9.157471/2020 a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro no art. 73, Inciso I, da Lei Complementar 011, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), nos termos da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 676.9.79882/2020, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos. Bom Jesus da Lapa/BA, 18 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Procedimento Preparatório

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 26, § 1º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores da Bahia comunica à Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, à Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, ao Sr. Clériston de Tarso Leles dos Santos de Jesus e a todos os interessados a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório Idea 676.9.542581/2022, por mais noventa dias, para fins de regularidade procedimental e realização de diligências. Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Procedimento Preparatório

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 2º, §6º, da Resolução 023/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos termos da Resolução 011/2022 do Órgão especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia comunica à Prefeitura do Município de Paratinga/BA, à Empresa Sandra Porto do Vale-ME, à Empresa Milton Magalhães Moreira Filho-ME, à Empresa Cerâmica MV, ao Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho, ao Sr. Emerson do Vale Dourado, à Sra. Sandra Porto do Vale e a todos os interessados a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório Idea 676.9.151566/2020, por mais noventa dias, para fins de regularidade procedimental e realização de diligências.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital Declínio de Atribuição de Procedimento Preparatório

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 109, I e IV da Constituição Federal, nos termos do parágrafo único do art. 29 e art. 42 da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica à Prefeitura do Município de Paratinga/BA, ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paratinga/BA - SINDSPAR, ao Sr. Mariano Rodrigues dos Santos, ao Sr. Edson Farias Ramos, à Sra. Josinéia As Teles de Souza, Ao Sr. Manoel Messias Alves dos Santos, ao Sr. Fernando Bispo de Jesus e a quem possa interessar a remessa do Procedimento Preparatório Idea 211.0.8486/2013 para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior de Ministério Público do Ministério Público do Estado da Bahia em razão da Promoção de Declínio de Atribuição em favor do MPF - Procuradoria da República de Bom Jesus da Lapa/BA. Bom Jesus da Lapa/BA, 21 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº :726.0.64493/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica aos eventuais interessados, em especial a senhora o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Ibotirama/BA, 03 de março de 2026

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 677.9.581103/2025, registrada através do sistema de atendimento do MPBA, no qual o Sr. Bruno de Lima Pereira relata que, no mês de maio/2025, fez denúncia identificada nesta PJ, referente ao IDEA nº 003.9.127824/2025, entretanto não obteve notícias acerca do andamento do procedimento.

Brumado, 03 de março de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 132/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.432103/2025.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

EDITAL 133/2026 - SPA CAMAÇARI/BA**PORTARIA 015/2026**

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.525557/2025 registrado sob a Portaria 015/2026 de 23/02/2026.

Camaçari, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 134/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEANº 003.9.617733/2025, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis.

Camaçari-Ba, 03 de março de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 135/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar o arquivamento do procedimento IDEANº 3.9.589697/2025.

Camaçari, 03 de março de 2026.

THIARA RUSCIOLELI SOUZA BEZERRA
Promotora de Justiça

Editais 136.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEANº 590.9.5562/2026, a partir da data 02/03/2026, por mais 90 (noventa) dias

Camaçari-Ba, 03 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 137/2026
ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de Notícia de Fato, referente ao Documento IDEANº 003.9.78890/2026.

Camaçari, 03 de março de 2026.

Dr. THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA
Promotora de Justiça

Editais 138.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEANº 590.9.51420/2026, a partir da data 02/03/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Camaçari-Ba, 03 de março de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotora de Justiça

EDITAL 139/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, DETERMINA a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de fato registrada sob IDEANº 590.9.569067/2025, a contar do término do prazo original, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão das providências preliminares cabíveis.

Camaçari-Ba, 03 de março de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 141/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 17/2026 – IDEA Nº 590.9.306553/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, que autoriza a instauração de Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar a atuação da SEDUR, verificar as condições dos animais e as medidas administrativas eventualmente adotadas, inclusive aquelas previstas na legislação municipal aplicável, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

EDITAL 142/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 15/2026 – IDEA Nº 590.9.406059/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 590.9.406059/2025.

Camaçari/BA, 27 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

EDITAL 143/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de procedimento administrativo (Notícia de Fato), referente ao IDEA 003.9.60636/2026.

Camaçari, 03 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 144/2025 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.465884/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o decurso de tempo desde o registro da comunicação, em setembro de 2025, sem que tenham sido apresentadas novas notícias ou elementos posteriores que indicassem a persistência, considerando, ainda, que o noticiante é anônimo e não houve qualquer outra manifestação, queixa complementar ou reiteração por parte de moradores identificáveis e considerando, por fim, a ausência de indícios atuais de continuidade do suposto fato, o que inviabiliza a adoção de diligências proporcionais e úteis, entendendo não subsistirem fundamentos para a continuidade da presente Notícia de Fato, e não sendo possível, diante do cenário atual, dar seguimento investigativo sem risco de adoção de medidas desprovidas de utilidade ou de caráter meramente especulativo, promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, ante a inexistência de elementos mínimos que justifiquem a continuidade do feito.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Crime

IDEA Nº 591.9.97175/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Portaria 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no exercício de suas atribuições legais, instaurar o presente Procedimento Administrativo, a fim de acompanhar, no ano de 2026, a conclusão dos procedimentos policiais que foram remetidos para cumprimento de diligências pela 1ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas às Delegacias de Polícia com atribuição no mesmo município.

Lauro de Freitas/BA, 03 de março de 2026.

MARIANA TEJO MARQUES DE OLIVEIRA Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.591280/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 26, parágrafo 1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.317620/2021

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 41 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.13438/2019, Portaria nº 045/2019, cujo objetivo é acompanhamento de TAC para regularização ambiental do imóvel localizado no Condomínio Quintas do Castelo Açu da Torre, lote 21, Quadra 35, no Município de Mata de São João/BA, de propriedade de Redjane Araújo. .

Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.50836/2026, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, considerando que há em tramitação nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 003.9.49057/2026, que versa sobre mesmo assunto.

Mata de São João/BA, 21 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.51509/2026, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João/BA, 21 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.48718/2026, nos termos do Art. 14, inciso I da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João/BA, 21 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia – da Notícia de Fato nº 003.9.500643/2025, instaurada a partir de representação anônima informando sobre possível fraude à Licitações relativa à aquisição de mochilas pelo Município de Mata de São João.

Mata de São João/BA, 22 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 167.9.89020/2022, instaurado para acompanhar as providências a serem tomadas pela Administração Pública Estadual, quanto ao Transporte Escolar dos estudantes das escolas estaduais que residem na localidade de Água Fria, em Mata de São João.

Mata de São João/BA, 31 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia – da Notícia de Fato nº 167.9.480559/2025, instaurada a partir de representação sobre possível conduta desrespeitosa da Diretora do Colégio Estadual de Tempo Integral de Mata de São João, durante Interclasse.

Mata de São João/BA, 31 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 003.9.593940/2024, instaurado para acompanhamento de suposta acumulação indevida de cargos da enfermeira Neila Reis da Silva, nos municípios de Mata de São João e Santo Estevão, extrapolando limite de carga horária de 60 horas.

Mata de São João/BA, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 003.9.342787/2024, instaurado para acompanhamento de situação referente a supostas irregularidades na Escola Jardim de Deus, especialmente no que se refere à regularidade institucional e à qualidade da educação ofertada.

Mata de São João/BA, 16 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº IDEA 681.9.225172/2022, que tem como objeto acompanhar a execução de acordo de não persecução cível firmado em autos de inquérito civil, sob o número 681.0.182444/2015, considerando que o referido Procedimento Administrativo ainda não atingiu sua finalidade.

Euclides da Cunha, 03 de março de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxíli

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.209403/2018, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito. Tucano/BA, 03 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO A INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA

IDEA nº 003.9.199371/2024

Objeto: Apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, processo administrativo nº 080/2024, edital de licitação nº 009/2024.

Tipo de ato: Instauração de Procedimento preparatório a Inquérito Civil, em conformidade com o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, a Resolução 23/2007 do CNMP e a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA

Data da instauração- 21 de janeiro de 2025.

Tucano/BA, 03 de março de 2026

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.89142/2017, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 03 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.260459/2017, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 03 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 334.0.105153/2014, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 03/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 035.9.634458/2025

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, considerando a necessidade de aprofundamento da narrativa apresentada, a prorrogação da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Cachoeira-BA, 03 de março de 2026.

Victor Teixeira Santana

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.571019/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O Exmo. Dr. Audo da Silva Rodrigues, Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 53, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.571019/2025 em 01 (um) ano, a partir do dia 27 de fevereiro de 2026, considerando a necessidade de continuidade das diligências.

Feira de Santana, 03 de março de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.215549/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: acompanhamento das investigações preliminares e, conforme for, instauração do inquérito policial respectivo

Data da instauração: 03 de março de 2026

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.317828/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 03 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.58830/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 03 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº IDEA 202.9.22933-2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, vem, por meio deste, cientificar RENATA BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA (vítima), ANDREI SANTANA DA CONCEIÇÃO SILVA (investigado) e ADRIANA CERQUEIRA SANTANA DA CONCEIÇÃO (investigada), acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº 8000041-06.2024.8.05.0087, que apurou crime ocorrido em 03 de setembro de 2023, nesta cidade, em razão da inexistência de indícios suficientes necessários a sustentar a propositura de ação penal em face de terceiro.

Caso exista discordância quanto ao arquivamento, poderá ser interposto recurso à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante envio ao e-mail institucional: governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 28 de fevereiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº IDEA 202.9.369979-2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, vem, por meio deste, cientificar a(o) representante da Votorantim Energia – UHE Pedra do Cavalo o arquivamento do Inquérito Policial PJE nº 8000820-29.2022.8.05.0087, que apurou suposto crime de dano à floresta considerada de preservação permanente, com infringência das normas de proteção ambiental, fato ocorrido em 22 de novembro de 2017, em propriedade da mencionada empresa, situada nesta cidade, em razão da inexistência de indícios suficientes de autoria necessários a sustentar a propositura de ação penal em face de terceiro.

Caso exista discordância quanto ao arquivamento, poderá ser interposto recurso à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante envio ao e-mail institucional: governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 28 de fevereiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº IDEA 202.9.64933/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, vem, por meio deste, cientificar POSSIDONIO GONÇALVES DE ALMEIDA (vítima), MIRIAM SANTANA DE ALMEIDA (vítima), ANTONIA SANTANA DE ALMEIDA (investigada), SIMONE SANTANA DE ALMEIDA (investigada) e MICHELE SANTANA DE ALMEIDA (investigada), acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº 8000128-59.2024.8.05.0087, que apurou crime ocorrido em 29 de janeiro de 2024, nesta cidade, em razão da inexistência de indícios suficientes necessários a sustentar a propositura de ação penal em face de terceiro.

Caso exista discordância quanto ao arquivamento, poderá ser interposto recurso à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante envio ao e-mail institucional: governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 28 de fevereiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0349/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. OZENI DA COSTA OLIVEIRA, do arquivamento do Inquérito Policial nº 8003854-91.2026.8.05.0080, IDEA Nº 596.9.57247/2026, no qual o Sr. Manoel Oliveira Santos figura como vítima, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá as Notificadas apresentarem recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 03 de março de 2026

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 0348/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.503365/2025

A 16ª PROMOTORIA ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 11/2022 do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar aos interessados o A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 003.9.503365/2025, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na comercialização de combustíveis e a possível ocorrência de sucessão empresarial envolvendo as empresas Araci Derivados de Petróleo LTDA e Novo Contorno Comércio de Combustíveis LTDA, em Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 03 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Promotoria de Justiça de Origem: GOVERNADOR MANGABEIRA

Procedimento Administrativo nº IDEA 202.9.468762/2025

Objeto: Acompanhar a situação da construção irregular de imóvel localizado na Rua Manoel Machado Pedreira, especialmente quanto às providências adotadas — ou não — pelo Município para a correção das irregularidades apontadas, no exercício do poder de polícia administrativa.

Data da instauração: 28 de fevereiro de 2026.

Data de vencimento: 18 de março de 2027.

Promotora de Justiça: Horthênsia Fernandes Leão

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste comunicar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.612922/2025, instaurada a partir de representação anônima noticiando suposta negativa de vacinação a criança/adolescente na Unidade de Saúde da Família Irmã Adélia, no Município de Governador Mangabeira. É cabível interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 11 de fevereiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 001/2026 - ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 716.9.82105/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça em substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Ipirá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP, COMUNICA aos interessados, particularmente aos familiares do de cujus ADEMIR SILVA DOS SANTOS, a promoção de ARQUIVAMENTO do inquérito policial PJe nº 8000364-

51.2024.8.05.0106, ressaltando que é facultado aos familiares da vítima ou seu representante legal que, acaso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Cumpre informar que as razões de recurso poderão ser protocoladas preferencialmente por e-mail, para o endereço ipira@mpba.mp.br.

Ipirá/BA, 03 de março de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça em substituição

Edital - Inquérito Policial IDEA nº 596.9.419455/2025

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado: M. A. N. C.

Vítima: M. V. O. A.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) M. A. N. C. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 88368/2024, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 02 de março de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça

Edital - Inquérito Policial IDEA nº 596.9.419455/2025

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado: M. A. N. C.

Vítima: M. V. O. A.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima M. V. O. A. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 88368/2024, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 02 de março de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça

EDITAL 347/2026/SP-FSA/08ªPJ

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022, vem, por meio deste, comunicar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 596.9.466952/2025, tendo como objeto acompanhar o cumprimento da requisição de instauração de inquérito policial, nos termos do art. 8º, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, adotando as providências cabíveis.

Feira de Santana/BA, 02 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.312895/2023

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, bem assim ante a necessidade de acompanhamento contínuo da situação de Luzia de Oliveira Silva, Antônio Dermeval de Oliveira Silva, Odacir Antônio de Oliveira Silva e Edilson de Oliveira Silva, e da efetivação de seus direitos à saúde, dignidade e proteção integral COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.312895/2023, a partir de 22/01/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 02 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 0345/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 003.9.584777/2025, instaurada para apurar situação noticiada anonimamente acerca da existência de um suposto buraco, teoricamente causado pela concessionária EMBASA, localizado na Rua Hermínio Santos, nº 167, Centro, Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 02 de março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

Área: Fundações

EDITAL 0346/2026

Portaria Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 596.9.65446/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 129, incisos VI e VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 do Estado da Bahia, comunica aos interessados, a instauração de Procedimento Administrativo, tendo por objeto: acompanhar, fiscalizar e promover a regularização institucional, contábil, patrimonial e administrativa da Fundação Carlo Barbosa, visando à preservação do patrimônio, à regularização da gestão e à viabilização da continuidade institucional da entidade, diante dos indícios de comprometimento de sua situação econômica, administrativa e patrimonial.

Feira de Santana, 12 de fevereiro de 2026

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL – 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IDEA Nº. 596.9.266414/2024

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado em continuidade a Notícia de Fato registrada através de atendimento pessoal da Sra. Liliane Estrela dos Santos, a qual solicitava a intervenção do Ministério Público para agilizar o encerramento do Inquérito Policial instaurado na 3ª DT de Feira de Santana-BA para apurar as circunstâncias da morte de seu filho, Kleber Lucas Estrela Nery, ocorrido no dia 12/06/2024, após acidente de trânsito ocorrido na Rodovia BR 324, Humildes Feira de Santana-BA (BO 00403394/2024). Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme Resolução 174/2017 do CNMP, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 02 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 0344/2026/SP-FSA/01ªPJ – NF 003.9.575253/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, aos INTERESSADOS acerca do arquivamento da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.575253/2025. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 02 de março de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.440673/2025

Objeto: Acompanhar e promover as providências necessárias à obtenção e juntada de documentos para regularização do feito

Data da instauração: 26 de fevereiro de 2026

IDEA 596.9.303392/2024 - 1ªPJ – arquivamento NF

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, comunicar ao Sr. Josevan Gomes e a quem possa interessar do arquivamento da Notícia de Fato supramencionado, que tem como objeto “apurar Representação encaminhada pelo Sr. Josevan Gomes, informando sobre suposta ocorrência de poluição sonora, na residência da Sra. Maria Soares, localizada na Rua M, Condomínio Asa Branca 3, Bloco 85, casa 104, bairro Asa Branca.”, de propriedade da Sra. Luciana Bittencourt”. Vale registrar que da decisão de arquivamento cabe recurso que deverá ser protocolada, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da titularidade na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, IV, da Resolução nº 11/20222 do OECP/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.551670/2025	Direito à Educação Qualidade, Bullying, Violência e Discriminação - Município de Ibiassucê	Anônimo (Disque 100)

Caculé, 03 de Março de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Defesa da Probidade Administrativa

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.468604/2025

PORTARIA 19/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 24/02/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se garantir os direitos fundamentais da menor A. L. A. e acompanhar as ações públicas pertinentes.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro
Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, esta Promotoria de Justiça promove o arquivamento da Notícia de Fato abaixo relacionada:

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA: 682.9.637429/2025

Assunto: irregularidades no sistema municipal de CULTURA.
Município: CAETITÉ (BA).
Origem: relatório de fiscalização ambiental da 50ª Etapa da FPI.

Guanambi, 03 de março de 2026.

Jaílson Trindade Neves
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URANDI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo listado abaixo:

Tipo do procedimento: Procedimento Administrativo de acompanhar e fiscalização de políticas públicas

Nº do PA: 344.9.275551/2025

Data: 20/01//2026

Descrição do fato objeto deste procedimento: relatando a situação de extrema vulnerabilidade social do senhor Ronaldo Pereira Bento, pessoa com deficiência

Interessados: Município de Urandi

Urandi, 03 de março de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos
Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

IDEA 001.9.489043/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, especificamente entraves para o agendamento de exame de RNM de Sela Túcica com sedação e acesso ao medicamento Omnitrope 15mg, em prol do menor BOC

Ilhéus, 02 de março de 2026.

Pedro Nogueira Coelho
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 003.9.292615/2025

Área: SAÚDE

Assunto: apurar suposta conduta negligente e omissiva no atendimento a menor no Hospital Materno-Infantil, em Ilhéus/BA.

Interessada: RAYANE ARAUJO FARIAS CHAUÍ

Data de instauração: 27/02/2026

Pedro Nogueira Coelho
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 001.9.171860/2025

Área: SAÚDE

Assunto: visando a tutela de interesse individual indisponível, especificamente suposta situação de vulnerabilidade na qual se encontraria a pessoa de Valdomiro Dantas da Silva.

Interessado: Zezinho Dantas Silva

Data de instauração: 07/01/2026

Pedro Nogueira Coelho
Promotor de Justiça

IDEA nº 001.9.408107/2024 – Procedimento Administrativo. Interessado: José Ailton Nunes da Silva.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a tutela de interesse individual indisponível, especificamente a concessão de passe livre intermunicipal ao interessado. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Publique-se no DJe.

Ilhéus-BA, data e horário registrado no sistema.

Pedro Nogueira Coelho
Promotor de Justiça

ORIGEM: ILHÉUS - 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.360647/2025

TIPO: Notícia de Fato

ÁREA: CRIMES CONTRA A VIDA

DATA DO ARQUIVAMENTO: 02/03/2026

OBJETO: Comunicação de morte em decorrência de intervenção policial.

Ilhéus, 02 de março de 2026

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Canavieiras;
IDEA Nº 594.9.371475/2025
Área: Infância e Juventude
Assunto: Menor em situação de risco
Promotora de Justiça: Letícia Coutinho Monte Alto

Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Canavieiras;
IDEA Nº 646.9.47489/2025
Área: Infância e Juventude
Assunto: Menor em situação de risco
Promotora de Justiça: Letícia Coutinho Monte Alto

Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Canavieiras;
IDEA Nº 594.9.229689/2025
Área: Criminal
Assunto: Violência Doméstica e Familiar;
Promotora de Justiça: Letícia Coutinho Monte Alto

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 675.9.40786/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os representantes legais do investigado Sr. DIONISIO MOREIRA DUARTE FILHO, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 8000158-39.2026.8.05.0018. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico barra@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Barra/BA, 02 de março de 2026.

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 698.9.35411/2026

Inquérito Policial nº 124205/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

A 7ª Promotoria de Justiça de Irecê, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos familiares da vítima KAUÃ BRITO DE MOURA, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000538-77.2026.8.05.0110, instaurado para apurar infração penal tipificada como morte por intervenção de agente de segurança pública. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: sec.irece@mpba.mp.br.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.374956/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar suposta negativa da Secretaria Municipal de Saúde de Barra/BA em fornecer os insumos e medicamentos essenciais para o tratamento do paciente R. V. S. C."

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde de Barra/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.454683/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada pelas crianças G. S. S., G. dos S. S. de C. B., F. D. S. S. e pelo adolescente I. dos S. S. e, ao, final, adotar as providências cabíveis"

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

INTERESSADOS: G. S. S., G. dos S. S. de C. B., F. D. S. S. e I. dos S. S.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.421417/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar suposta instalação irregular de tachões (sinalizadores) utilizados como quebra-molas em vias públicas do município de Barra (BA), em desacordo com o artigo 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com a Resolução nº 336/2009 do CONTRAN, e, ao final, adotar as providências cabíveis."

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

INTERESSADOS: Município de Barra/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.480238/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do medicamento Dupilumabe 300 mg para o paciente M. P. de S. e, ao final, adotar as providências cabíveis."

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

INTERESSADOS: M. P. de S.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.65317/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Apurar a notícia da transferência de cerca de 70 alunos (5 a 7 anos) do Colégio José de Alencar para o prédio do CRAS em Uibaí/BA, espaço considerado inadequado e insalubre para atividades escolares, com salas reduzidas e mobiliário impróprio, além de logística precária. A mudança teria ocorrido sem consulta ou autorização dos responsáveis.

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 699.9.498406/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias), e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 60984/ 2023, PROCESSO n.º 8003645-60.2025.8.05.0112, tendo como INVESTIGADAS a Sra. JOCIENE BARROS DA SILVA e SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (TRINTA) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 699.9. 498406/2025".

Itaberaba, 02 de março de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO N.º 699.9.250049/2025

ÁREA: MEIO AMBIENTE

A 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, a fim de viabilizar a colheita de informações indispensáveis à completa elucidação dos fatos, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 699.9.250049/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Itaberaba/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Meireles Aberceb - Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 694.9.427990/2023**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ruy Barbosa, 03 de março de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 694.9.388625/2022**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Ruy Barbosa, 03 de março de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça em substituição

ITABERABA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

Notícia de Fato n.º 003.9.657858/2024

DESPACHO**PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Visto etc.,

Considerando que o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato expirou, prorrogo-a a fim de finalizar as tratativas voltadas à construção de uma eventual solução consensual entre as partes, na forma de TERMO DE JUSTAMENTO DE CONDUTA.

Itaberaba/BA, 27 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.497767/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.

Ruy Barbosa/BA, 24 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA**

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.14156/2026, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 20 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.497039/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.

Ruy Barbosa/BA, 24 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 645.9.213735/2019**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência a Sra. Marialda Oliveira da Cruz, genitora da vítima Linismar Oliveira Santos, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 645.9.213735/2019 (autos nº 8004178-47.2025.8.05.0038), oriundo da Delegacia Territorial de Santa Luzia/BA, com fundamento no art. 6º da Resolução CSMP n. 289/2024, que alterou o art. 19 da Resolução CSMP n. 181/2017. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail camaca@mpba.mp.br, para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 03 de março de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotora de Justiça em designação da 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 003.9.601696/2025

Área: Infância e Juventude

Data da Prorrogação: 26/02/2026

ITABUNA -BA, 26/02/2026

LARISSA AVELAR E SANTOS A

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 1ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso I, da Constituição Federal, e 395, inciso III, do Código de Processo Penal, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº IP Nº 81010/2025, IDEA: 701.9.87224/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias que deverá ser encaminhado ao e-mail spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 03 de março de 2026.

Solange Anatólio do Espírito Santo

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso I, da Constituição Federal, e 395, inciso III, do Código de Processo Penal, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº IP Nº 81010/2025, IDEA: 701.9.87222/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias que deverá ser encaminhado ao e-mail spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 03 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterador pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar, acerca da PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 003.9.446267/2024, instaurado com o objetivo de acompanhar as providências a serem adotadas pela SEINFRA-BA para a implementação de ações de melhoria no trecho da Rodovia BA-263 que atravessa a cidade de Itapetinga-BA (do trevo de acesso até a empresa Brasil Gás), a fim de que o seu objeto possa ser acompanhado em toda a sua extensão.

Itapetinga/BA, 03 de março de 2026.

GEAN CARLOS LEÃO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Nº IDEA 110.9.415765/2025

Processo 8001220-94.2025.8.05.0133

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, ante a impossibilidade de notificação pessoal, comunica a Raissa Santana de Oliveira Gomes, a **PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL** em epígrafe. Informa, ainda, que em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó-BA, 03 de março de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.249880/2025.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de verificar o cumprimento do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entre o Município de Caldeirão Grande/BA e o seu RPPS, cujo a unidade gestora é a CAPEC – Caldeirão Grande Previdência, referente ao período de janeiro de 2021 a novembro de 2024, e os efetivos repasses já efetuados pela gestão.

Saúde/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 028/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 058.9.471124/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a **CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.471124/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade do adolescente T.G.D.P. e das adolescentes R.F.S.O. e B.L.D.S., com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e à avaliação das medidas de proteção e socioeducativas cabíveis.

Capim Grosso/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 029/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 058.9.463589/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a **CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.463589/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de vulnerabilidade de A.R.D.S., pessoa idosa interdita, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e à verificação das medidas de proteção necessárias.

Capim Grosso/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 030/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 058.9.33341/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 88495/2025 - DT de Capim Grosso/BA, referente aos autos 8006451-63.2025.8.05.0049, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso, 27 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina
IDEA nº 702.9.15028/2025
OBJETO: Controle externo da atividade Policial
DATA: 25.02.2026
INTERESSADO(S): POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PIC – IDEA Nº 702.9.151682/2022

A 2ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, prorroga o presente Procedimento Investigatório Criminal pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em virtude da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao prosseguimento das investigações.

Jacobina, 02 de março de 2026.

TARSILA HONORATA MACEDO DA SILVA
Promotora de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 297.9.317659/2023.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 02 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 297.9.246641/2023.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 02 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Idea nº 297.9.544026/2022.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a prorrogação do presente procedimento pelo prazo de um ano.

Saúde-BA, 02 de março de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
IC IDEA N. 003.9.495889/2024

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Jacobina-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA o prazo do Procedimento em epígrafe, por 01 (um) ano, com fulcro no art. 41 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Jacobina-BA, 3.3.2026

GABRIELA GOMES C. FERREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.420535/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, para fins de observância do princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e cumprimento do artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, promove o ARQUIVAMENTO do presente feito, sem prejuízo de sua reabertura, a qualquer tempo, caso se verifique o descumprimento das medidas em andamento ou o surgimento de novos elementos que justifiquem a retomada das investigações.

Piritiba (BA), 3 de março de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.403627/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, para fins de observância do princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e cumprimento do artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, PROMOVE O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, tendo em vista: (i) a existência de previsão legal para as verbas concedidas, com fundamento nos arts. 73 e 81 da Lei Municipal nº 760/2008; (ii) a regularidade formal dos requerimentos e das autorizações administrativas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; (iii) a caracterização do lançamento sob rubrica divergente como mero erro material, já identificado e corrigido; (iv) a ausência de dano efetivo ao erário; e (v) a inexistência de dolo específico apto a configurar ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.230/2021.

Piritiba, 3 de março de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina

IDEA nº 702.9.309684/2025

OBJETO: Controle externo da atividade Policial

DATA: 25.02.2026

INTERESSADO(S): POLÍCIA CIVIL DE SERROLÂNDIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL nº 031/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

IDE nº 058.9.377205/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do CNMP, e do art. 41 da Res. nº 11, de 11 de abril de 2022, do OECPJ/BA, comunica aos interessados que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Capim Grosso, destinado a apurar supostas irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Quixabeira, com possível prática de atos de improbidade administrativa e dano ao erário.

Capim Grosso, 03 de março de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 032/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.463874/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.463874/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularidade da prestação de contas do ano de 2024 da ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA JABOTICABA perante o Ministério Público, abrangendo a análise dos recursos recebidos, a verificação da conformidade das contas apresentadas e o controle da destinação dos valores públicos ou de origem pública eventualmente geridos pela entidade.

Capim Grosso/BA, 02 de março de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 033/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.601196/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhamento da situação da criança A.C.A., em razão de denúncia anônima que noticiava supostos maus-tratos atribuídos à genitora e ao padrasto. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 03 de março 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 034/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.500594/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO instaurada para apurar supostas irregularidades em contratações realizadas pelo Município de Quixabeira/BA com empresa do ramo de comércio de artigos de informática e serviços de telecomunicações, notadamente quanto a possível favorecimento político e direcionamento de dispensas de licitação, conforme noticiado em denúncia anônima encaminhada pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 03 de março 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 035/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 058.9.24455/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhamento da situação de vulnerabilidade do idoso M.C.D.R., em razão de quadro de abandono após alta hospitalar em 13/01/2025, com necessidade de cuidados contínuos decorrentes de seu estado de saúde. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 03 de março 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL COM SEDE EM JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC IDEA nº 693.9.27859/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA COM SEDE EM JACOBINA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina/BA, 3 de fevereiro de 2026.

GABRIELA GOMES C. FERREIRA
Promotora de Justiça Regional Ambiental

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 066/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes do Sr. Luiz Fernando Santos de Jesus a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 46215/2025, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.80818/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 069/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Adailton Borges Gonçalves a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 69805/2025, presidido pela 1ª Delegacia de Polícia Territorial de Jequié/BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.358655/2025, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 070/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. José Raimundo Alves de Oliveira a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 13463/2026, presidido pela 1ª Delegacia de Polícia Territorial de Jequié/BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.60033/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL Nº 071/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, notifica os eventuais interessados sobre o Arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.620795/2025, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas por servidora do Conjunto Penal de Jequié/BA, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

Jequié, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 072/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Ronaldo de Jesus Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 69342/2025 (385/2013), presidido pela 1ª Delegacia de Polícia Territorial de Jequié/BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.356486/2025, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 28 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 073/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes do Sr. Thiago Santos Oliveira a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 18615/2026 (368/2017), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.81199/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 074/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Marcio de Jesus Brito a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 53766/2025 (052/2011), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.282909/2025, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 075/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Wberlan Gleicen Oliveira das Neves a Promoção de Arquivamento

exarada nos autos do Inquérito Policial nº 18433/2026 (078/2013), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.80999/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 076/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, comunica aos eventuais interessados o Arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.251600/2025, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 077/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Alan Sampaio dos Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 93685/2025 (157/2012), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.45645/2025, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 078/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Erivan Santos Santana a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 19670/2026 (169/2017), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.88797/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 03 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 079/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Pedro Santos Soares a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 68559/2024, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.196381/2025, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 03 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 008/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica os eventuais interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.34582/2026, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 27 de fevereiro de 2026.

ISABELLA BASTOS EMMERICK
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 008/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica a Sra. Joana Dark sobre o arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.20450/2026, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 26 de fevereiro de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 007/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 608.9.488455/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: PCD

Assunto: acompanhar a demanda de saúde mental de A.L.L.B.S, possível vítima de negligência familiar e institucional.

Data de Instauração: 03/03/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 01/2026

IDEA Nº 003.9.565594/2025

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Ipiaú

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL,

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa consistente na percepção de remuneração pelo cargo efetivo de advogado do Município de Ipiaú/BA sem a correspondente e integral prestação de serviços.

INTERESSADOS: A sociedade.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: CF/88, Lei nº 8.429/1992

ORIGEM: Representação anônima

CAROLINE VIANNA LONGHI

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 65850/2025, tombado sob o nº IDEA 043.9.31367/2026. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica à sra. JUSSIARA VIEIRA FERREIRA, genitora dos srs. MARCOS FERREIRA NASCIMENTO E MÁRCIO FERREIRA NASCIMENTO, a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar a suposta prática do crime de homicídio, previsto no art. 121 do Código Penal, figurando como vítimas as pessoas de Marcos Ferreira Nascimento e Marcio Ferreira Nascimento, e como autores pessoas não identificadas, submetendo-o, após o decurso do prazo recursal de 30 (trinta) dias, à homologação judicial. Itagibá, Bahia, data da publicação.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

Procedimento Administrativo

IDEA nº 655.9.436549/2024;

Área: direito da criança e do adolescente;

Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026

Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;

Promotora de Justiça: Isabella Bastos Emmerick.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 31595/2023, tombado sob o nº IDEA 043.9.58526/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. GILVAN CAVALCANTE PEREIRA a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado em razão do suposto cometimento de crime de ameaça, previsto no art. 147, do Código Penal. Itagibá, Bahia, data da publicação.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

IDEA N ° 003.9.396029/2025

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Itagibá, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal; artigo 26, I, 27, I, II, IV e parágrafo único, da Lei nº 8.625/93; artigos 73, incisos I e VI, e 74, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; e na forma da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização do acervo extrajudicial desta Promotoria de Justiça, de modo a assegurar a correta gestão, organização e tramitação dos expedientes em conformidade com as normas administrativas e legais pertinentes, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica na atuação ministerial;

CONSIDERANDO que o presente expediente foi instaurado sob a forma de Notícia de Fato, autuado sob o nº 003.9.396029/2025, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º da mencionada Resolução, a tramitação da Notícia de Fato está sujeita a prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual já se encontra ultrapassado;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da atuação ministerial e da realização de diligências complementares, a fim de possibilitar a adequada apuração e o acompanhamento dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que autoriza a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, quando necessário o prosseguimento da apuração para instrução, fiscalização ou acompanhamento;

CONSIDERANDO, por fim, que o tema tratado demanda acompanhamento institucional pelo Ministério Público, dada a relevância social e a necessidade de assegurar a efetividade dos direitos fundamentais/sociais envolvidos;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 003.9.396029/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar possível ato de violação dos princípios que regem a administração pública.

Desde já, fica determinado o cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se o procedimento no sistema eletrônico pertinente;
2. Publique-se a presente Portaria no Diário do Ministério Público;
3. Dê-se ciência às partes interessadas e aos noticiantes;
4. Considerando que o pedido de prorrogação formulado pelo Município de Itagibá/BA foi apresentado dentro do prazo legal e justificado pelo fato de que as informações técnicas e justificativas junto aos setores administrativos competentes solicitados demandam análise mais detalhada, DEFIRO a dilação requerida por mais 15 (quinze) dias, para que sejam atendidas integralmente as requisições contidas no Ofício nº 159/2025.
5. Ao final do prazo assinalado, DETERMINA-SE que os autos sejam conclusos para análise das respostas apresentadas e a definição das eventuais medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Itagibá/BA, 19 de fevereiro de 2025.

ISABELLA BASTOS EMMERICK

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.471927/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ibirataia, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 23, I, e 26, § 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.471927/2025, instaurada a partir de denúncia anônima recebida pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público, que relatava que o jornalista Mateus Oliver, por meio de sua página no Instagram (@jornalistamateusoliver), estaria divulgando nomes e imagens de pessoas ainda sob investigação policial, atribuindo-lhes crimes de forma antecipada, em possível violação ao princípio da presunção de inocência e aos crimes contra a honra, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

De Ilhéus para Ibirataia/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano

Promotora de Justiça em substituição

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA
Autos IDEA Nº 250.9.395549/2025
Procedimento Administrativo
PORTARIA nº003/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como na Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 50, inciso III, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente, do patrimônio público e social, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a notícia de fato inicialmente registrada sob o IDEA n.º 250.9.395549/2025, dando conta de possíveis irregularidades estruturais e de funcionamento na Unidade Básica de Saúde Hilton Lopes Leal, bem como alegada deficiência no fornecimento de medicamentos no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e na Farmácia Municipal de Ibirataia;

CONSIDERANDO que foram relatadas, dentre outras situações, a existência de consultório odontológico fechado há meses, extintores vencidos, ausência de piso antiderrapante em rampas de acesso, presença de infiltrações e mofo nas paredes, além de comprometimento das condições de armazenamento de insumos;

CONSIDERANDO que, embora já tenham sido adotadas providências iniciais, ainda há diligências pendentes e necessidade de acompanhamento contínuo da regularização das inconformidades apontadas, tratando-se de matéria relacionada ao direito fundamental à saúde;

RESOLVE

Art. 1º Converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularização das condições estruturais e de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Hilton Lopes Leal, bem como o adequado fornecimento de medicamentos no âmbito do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e da Farmácia Municipal de Ibirataia.

Art. 2º Expeça ofício, de ordem, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Gabinete do Prefeito, consignando o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta, para que apresentem aos autos: "5.2: prazo concreto para retomada dos atendimentos odontológicos; 5.3: cópia de laudos, relatórios ou documentos relativos à vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária; 5.4: comprovação documental de medidas emergenciais já adotadas ou programadas para mitigar os problemas estruturais noticiados (mofo, infiltrações, rampas, portas, teto comprometido), antes mesmo da liberação de recursos para reforma ampla; 6.4: cópia da resposta ao Requerimento nº 07/2025 da Câmara Municipal, ou justificativa formal de sua ausência."

art. 3º Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal, requisitando que realize inspeção in loco na UBS Hilton Lopes Leal, com elaboração de relatório circunstanciado acerca das condições sanitárias, estruturais e de armazenamento de medicamentos e insumos;

art. 4º Decorrido o prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos para designação de reunião institucional. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade ao ato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De Ilhéus/BA para Ibirataia/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça em substituição

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA
Autos IDEA Nº 250.9.494199/2025
Procedimento Administrativo
PORTARIA nº004/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na Promotoria de Justiça de Ibirataia, no uso de seu poder-dever institucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 129, inciso II, também da Magna Carta, é função do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o texto constitucional, no art. 129, inciso VI, atribui ao Ministério Público a função de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no seu art. 26, incisos I, prevê que o Parquet, no exercício de suas funções, poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, adotando-se as diligências instrutórias necessárias, sendo tal previsão repetida nos arts. 73, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do MP/BA);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174/2017, por meio da qual regulamentou a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, como modalidade de procedimento ministerial voltado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Por oportuno, determino a realização das seguintes providências:

- a. Cadastre-se no IDEA como procedimento administrativo;
- b. Publique-se no DPJ;
- c. Oficie-se à Autoridade Policial de Ibirataia, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca do Inquérito Policial instaurado a partir do Boletim de Ocorrência nº 00748287/2025, esclarecendo: i. se o procedimento investigatório já foi concluído e remetido a este órgão ministerial; ii. se houve requerimento e/ou realização de oitiva da vítima por meio de depoimento especial, nos termos da Lei nº 13.431/2017; iii. se foi realizado exame pericial na menor.
- d) Expeça-se ofício, de ordem, ao Conselho Tutelar de Ibirataia e ao CRAS/CREAS (Proteção Social Especial), para que permaneçam com o acompanhamento familiar da adolescente, encaminhando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório circunstanciado e atualizado, informando, sobretudo, se ainda persiste situação de risco ou vulnerabilidade que demande intervenção adicional da rede de proteção ou medida judicial.

De Ilhéus/BA para Ibirataia/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.

EDITAL Nº 15/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente à RYANN LIMA DE SOUZA, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8000864-50.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 03 de Fevereiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.50804/2026

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 03 de março de 2026.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza
Promotora de Justiça

11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Área: EDUCAÇÃO

Portaria IDEA nº 003.9.590486/2025

Objeto: apurar a deficiência no quadro de auxiliares de serviços gerais e merendeiras, bem como as condições de higiene e oferta de alimentação escolar no Anexo do Colégio Estadual de Tempo Integral Lomanto Júnior, localizado no distrito de Itamotinga, zona rural de Juazeiro/BA.

Data de Instauração: 26 de fevereiro de 2026

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 598.9.88386/2026

Objeto: Apurar suposta situação de violência doméstica envolvendo criança.

Data de autuação: 26 de fevereiro de 2026

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PAULO AFONSO/BA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 705.9.102022/2025

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18.01.2026

MUNICÍPIO: PAULO AFONSO/BA

OBJETO: APURAR DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE EVENTUAL DESMATAMENTO ILEGAL EM ÁREA PRESERVADA EXISTENTE NO POVOADO TIGRE

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.507947/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.507947/2024, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo idoso E. dos S. F., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410236.2025

. ANTONIO MAURICIO S

OARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30308849, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Nova Alegria, localizada no município de Belmonte/BA. Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410257/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309012, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Raios de Sol, localizada no município de Guaratinga/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410306.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição

Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309252, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Lagoa do Segredo e Sempre Verde, localizada no município de Itapebi/BA.
Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410297.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309597, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Barro Vermelho, localizada no município de Belmonte/BA.
Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410286.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309719, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Duas Barras, localizada no município de Belmonte/BA.
Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410267.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309866, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Bom Jardim, localizada no município de Guaratinga/BA.
Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.404124.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL,

VIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309866, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda California III, localizada no município de Guaratinga/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.403869.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30447517, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural FAZENDA GRUPO BOA VISTA, Matrícula: 2046, ITR: 21954984, situado em FAZENDA VENTANIA, localizada no município de Itapebi/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.403864.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30448975, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Santa Maria, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.404240.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30454764, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Jardineira, localizada no município de Itabela/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.403824.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CI-

VIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30438662, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Jaqueirinha, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.403951.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30449878, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Pensilvânia, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.404182.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30516433, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Santa Clara, localizada no município de Santa Cruz Cabralia/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.403879.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30444139, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Santa Luzia, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.323635/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito da Pessoa Idosa.

OBJETO: acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias à garantia do direito à saúde da idosa Erotildes Pereira da Silva.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 03 de março de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 3º Promotoria de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.0.181627/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 717.0.181627/2013, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 20/02/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Correntina

IDEA nº 717.9.91883/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL 717.9.91883/2018. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail (correntina@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

CORRENTINA/BA, 03/ 03 /2026.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.577211/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar a situação apresentada pela vereadora Misaelma Bastos Novaes, informando omissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Prefeito Municipal de Brejolândia/BA, diante de situações de extrema vulnerabilidade social envolvendo pessoas idosas.

Serra Dourada/BA, 03 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial da Delegacia de São Félix do Coribe/BA

IDEA nº 717.9.259055/2022

Processo nº 8000158-45.2022.8.05.0223

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal dos familiares das vítimas Luiz Henrique Matos Sousa e Aurélio Alves Pereira vítimas em razão de confronto em operação policial, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.259055/2022".

Santa Maria da Vitória/BA, 26/01/2026.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 003.9.509321/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar a situação encaminhada a esta Promotoria de Justiça pelo e-mail, relatando que o portal de notícias Velho Chico News recebeu e divulgou um vídeo que mostra um possível caso de abuso de autoridade ocorrido em 11 de outubro de 2025, durante uma cavalgada no povoado de São Caetano, zona rural de Serra Dourada.

Serra Dourada/BA, 03 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.374984/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto signatário, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar representação encaminhada pelo IBAMA, noticiando a lavratura do Auto de Infração nº QDP2XG4I e do Termo de Embargo nº KIWHGNIY, em desfavor da empresa Agropecuária Hermes LTDA (CNPJ 19.200.729/0001-30).

Serra Dourada/BA, 03 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.579855/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar a situação apresentada pela Sra. Misaelma Bastos Novaes, vereadora, relatando grave situação do transporte escolar no município de Brejolândia/BA

Serra Dourada/BA, 03 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 003.9.274692/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto signatário, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar representação oriunda do Sr. Diego Ferreira, noticiando a suposta prática de ato de improbidade administrativa.

Serra Dourada/BA, 03 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.380378/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto signatário, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar a representação noticiando superlotação no transporte escolar rural no Município de Serra Dourada/BA.

Serra Dourada/BA, 03 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.334714/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar a situação de suposto assédio sexual praticado contra adolescente.

Serra Dourada/BA, 03 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 003.9.531418/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica o Sr. Elias José da Silva e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato IDEA nº 003.9.531418/2025 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (serra.dourada@mpba.mp.br). Trata-se de manifestação encaminhada ao Ministério Público por Elias José da Silva, por meio do portal Atendimento ao Cidadão (Protocolo FPI75571).

Serra Dourada/BA, 03 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.33787/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09/03/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.33787/2024.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.491175/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça, que ora subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, IX, da CF, c/c art. 72, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA e art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, a instauração do Procedimento Administrativo acima identificado, o qual se destina ao acompanhamento da situação de vulnerabilidade social e familiar do adolescente C. S. S., consistente em histórico de negligência familiar, reiteradas faltas escolares, suposta prática de atos infracionais análogos ao crime de furto, possível envolvimento com substâncias psicoativas, episódios de embriaguez alcoólica, desaparecimento do lar e, em tese, prática de violência doméstica perpetrada pelo genitor.

Data da instauração: 25 de fevereiro de 2026

Nazaré-Ba, 03 de março de 2026

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 006/2026 – 3ª PJCDA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

IDEA nº 678.9.471284/2025

Objeto: acompanhar a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Cruz das Almas (estrutura e segurança de postes de iluminação pública).

Cruz das Almas, 03 de março de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 065/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.153983/2023

003.9.11154/2023
321.9.318032/2025
321.9.310216/2023

Iraquara, 03 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

EDITAL 066.2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA
IDEA: 321.9.221797/2025

A Promotoria de Justiça da Comarca de Iraquara, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA Mateus Silva de Oliveira e demais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, sobre a Promoção de Arquivamento da notícia de fato nº 321.9.221797/2025, que versa Notícia de Fato registrada junto a esta Promotoria de Justiça em 13/05/2025, originada de denúncia encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia (Ofício nº 840/2025 – Manifestação nº 56032), a qual teve como origem protocolo registrado no Disque 100 sob o nº 3582317, em 23/04/2025.

Iraquara, 03 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 066/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA Ana Cleide Messias de Sousa e aos demais interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):
IDEA: 321.9.167678/2019

Iraquara, 03 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 011.9.606335/2025.

A Promotoria de Justiça de Andaraí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 011.9.606335/2025, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Andaraí, 02 de março 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração do Inquérito Civil n.º 152.9.315703/2025

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: apurar os passivos ambientais constatados no povoado do Quati, zona rural do Município de Seabra/BA, em áreas exploradas pelos Srs. FRANCISCO MOREIRA (CPF 485.715.125-15), WOLFLAN SODRÉ PIMENTEL (CPF 051.321.155-19), PAULO e LEONARDO DA FONSECA SANTOS (CPF 023.258.855-42), onde foram identificadas as seguintes irregularidades ambientais: a) supressão irregular de 02ha (dois hectares) de vegetação nativa e exposição do solo em áreas utilizadas pelo Sr. Francisco, causando efetiva degradação ambiental; b) implantação e operação de atividade minerária de extração de quartzo sem licença ambiental, conduzida por Sr. FRANCISCO MOREIRA e PAULO, superficiários, e com a participação e anuência do Sr. WOLFLAN SODRÉ PIMENTEL, titular do processo minerário correspondente à área, mantendo frentes de lavra em desacordo com a legislação aplicável; c) degradação ambiental decorrente da abertura de cavas profundas, contíguas e instáveis, identificadas nas áreas exploradas pelos Srs. FRANCISCO e PAULO, com risco geotécnico e descaracterização da cobertura

vegetal; d) exploração e circulação de minério de origem ilícita, envolvendo o Sr. LEONARDO DA FONSECA SANTOS, que se dirigia ao local para adquirir material extraído de forma irregular, contribuindo para manter a atividade clandestina no território.

Data de instauração: 03 de março de 2026.

Assunto: MINERAÇÃO.

Representante: WOLFLAN SODRÉ PIMENTEL

Representado: FRANCISCO MOREIRA (CPF 485.715.125-15), WOLFLAN SODRÉ PIMENTEL (CPF 051.321.155-19), PAULO e LEONARDO DA FONSECA SANTOS (CPF 023.258.855-42).

Lençóis (BA), 03 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Instauração de Inquérito Civil nº 003.9.74670/2025

EDITAL Nº 036/2026

ÁREA: Direito Administrativo e Outras Matérias do Direito

Assunto: Concurso Público / Edital > Concurso para servidor (11909)

Objeto: Apurar possível irregularidade consistente em acúmulo de cargos públicos e eventual incompatibilidade de horários envolvendo a servidora Denízia Batista dos Reis, em razão de suposto vínculo concomitante com o Município de Andorinha/BA e com a Fundação José Carvalho.

Senhor do Bonfim, 03 de março de 2026.

HELENE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Edital n. 37/2026 – Comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA N. 592.9.171670/2025.

Interessada: Simone Pereira dos Santos Souza

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, nos termos do artigo 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA a todos interessados que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA N. 592.9.171670/2025, instaurado, com o objetivo de apurar situação de irregularidade na prestação individual do serviço público de saúde (fornecimento do medicamento Dapagliflozina 10mg para paciente com doença renal crônica), com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis, para, querendo, apresentem eventuais razões ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, via e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br.

Senhor do Bonfim-BA, 03 de março de 2026.

Helene Esteves Alves

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 679.9.59278/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 679.9.59278/2026, atinente à denúncia de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 3 de março de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 679.9.67276/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº

11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 679.9.67276/2026, atinente à denúncia de supostas irregularidades em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 3 de março de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.97199/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando a documentação em anexo, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.97199/2026, nos termos do art. 50º, V, da Resolução OECF nº 11/2022, tendo como objeto acompanhar os gastos do Município de Serrinha com os festejos juninos de 2026.

Serrinha/BA, 03 de março de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 238.9.211745/2022

PJE n. 0000885-75.2014.8.05.0206

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a sra. IVONELMA SILVA DOS SANTOS, esposa de GIMAURO, vítima, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, oriundo da Delegacia Territorial de Nordestina/BA. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Queimadas, 03 de março de 2026.

Nubia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

Em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL nº 015/2026 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 9º da Lei nº 7.347/85, 81 da LCE 11/96, art. 10 da Res. n. 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP c/c art. 10, I e 44 da Res. n. 11/2022 do OECFJ/BA, vem por meio deste Edital, COMUNICAR a todos quanto possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o número 696.9.34730/2021, que teve por objeto apurar notícia de vazamento de produto químico (soda cáustica) em águas da Baía de Todos os Santos, supostamente de responsabilidade da empresa TEQUIMAR – Terminal Químico de Aratu (ULTRACARGO Logística S.A.), conforme informações do INEMA.

Candeias/BA, 03 de março de 2026.

Thiago Lisboa Bahia

Promotor de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 291.9.488516/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 291.9.488516/2025, instaurada com vistas a viabilizar a notificação de GLINER MOREIRA CLARES, objetivando o oferecimento e a celebração de acordo de não persecução penal (art. 28-A, do Código de Processo Penal), bem como o seu devido acompanhamento.

São Sebastião do Passé/BA, 03 de março de 2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 64/2026 - SPA – PORTARIA 04/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.4669412/2025

A Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para promover diligências, a fim de definir qual a providência a ser adotada nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 20 de fevereiro de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Idea nº 285.9.388405/2025 – PJE Nº 8002028-84.2025.8.05.0235

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA

Investigado(a)(s): Geovando Santana Souza.

Vítima(s): Denilton Martins Teixeira Filho.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, DENILTON MARTINS TEIXEIRA FILHO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 72773/2025 - PJE

Nº 8002028-84.2025.8.05.0235, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sfconde@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

São Francisco do Conde/BA, 03 de março de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EDITAL Nº 065/2026

O Promotor de Justiça em substituição na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio deste edital, a INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato IDEA, nº 709.9.560075/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 01 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

IDEA nº 723.9.466986/2023

PARTES: INDIELE DE JESUS SANTOS

L.J.S.

HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAMARAJU

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 723.9.466986/2023, instaurado em face de suposta ocorrência de homicídio culposo que resultou na morte de L.J.S., em razão de imperícia, imprudência ou negligência, por parte dos médicos do Hospital Municipal de Itamaraju/BA, no dia 04 e 05/02/2023.

Itamaraju-BA, 03 de março de 2026.

José Dutra de Lima Junior

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

CLASSE: INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 708.9.186407/2023

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL > Dano Ambiental (10438) e DIREITO AMBIENTAL > Saneamento (11862)

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 de 17 de Setembro de 2017 do CNMP e art. 41 da Resolução 11 de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica aos interessados: Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, EMBASA, Residencial Bela Vista e Gilmar Guimarães de Queiroz, sobre a prorrogação do presente Inquérito civil, pelo prazo de 1 (um) ano.

Teixeira de Freitas, 02 de março de 2026.

Moisés Guarnieri dos Santos

Promotor de Justiça

7a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS
IDEA nº 708.9.418566/2025
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com prazo de 01(um) ano – art. 8º, III da Resolução CNMP n. 174, e artigo 50, IV da Resolução 11 OECPJEBA – com a finalidade de apurar as medidas adotadas pelo poder público para disponibilizar profissional de vacinação foi disponibilizado para atender na unidade básica de saúde no UBS Vila Vargas. Teixeira de Freitas, 17 de fevereiro de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA IDEA n. 708.9.80033/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.80033/2026, que tem como finalidade fomentar e acompanhar a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar – SAF no Município de Teixeira de Freitas/BA. Teixeira de Freitas/BA, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA IDEA n. 003.9.466335/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a CONVERSÃO da Notícia de Fato n. 003.9.466335/2025 no Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem como finalidade averiguar possível situação de risco à dignidade sexual de criança não identificada. Teixeira de Freitas/BA, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 42/2026
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA Nº 708.0.104126/2010

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A MAIS QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO A PRORROGAÇÃO do Inquérito Civil nº 708.0.104126/2010, instaurado com o fito de apurar sobre supressão de vegetação nativa em propriedades compreendidas entre a faixa litorânea e a Rodovia BA 698, no município de Mucuri-BA, cujos proprietários ainda não foram identificados.

Data e local da prorrogação: Mucuri, 03 de março de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº43/2026
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.479083/2023
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Inquérito Civil.
ASSUNTO:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
PORTARIA Nº 18/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 22 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, converte o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades na locação de imóveis pela Prefeitura Municipal de Mucuri-BA

INTERESSADOS A sociedade.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 37, caput, CF; LEI nº 8.429/92 e outros

ORIGEM Representação formulada perante esta Promotoria de Justiça

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 03 de março de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo.

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Especial > Profissionais de Apoio (12827).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Nº IDEA: 201.9.123088/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 201.9.123088/2024, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Nova Viçosa/BA, 03/03/2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.256820/2023

PARTES: DEIVISON DOS REIS SANTOS

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 003.9.256820/2023, instaurado após Conversão de Notícia de fato instaurada através do recebimento de denúncia anônima pelo Atendimento ao Cidadão, onde o noticiante narra que apesar de Devison dos Reis Santos se encontrar nomeado como Coordenador de Políticas para a Juventude no Município de Itamaraju/BA, não exerce a função e tampouco executa qualquer atribuição em relação ao cargo, sendo conhecido como "Galego", motorista particular do Prefeito.

Itamaraju-BA, 03 de março de 2026.

José Dutra de Lima Junior

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.444606/2022

Data da Promoção: 04/02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições, comunica o Arquivamento do Inquérito Civil, com base no art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007, pela ausência de elementos que recomendem a propositura de ação civil pública, observados os parâmetros vinculantes fixados pelo STF na ADPF 131 (ED, DJe 05/11/2021) e no RE 612.685 AgR (DJe 22/04/2022). Interessados: Conselho Brasileiro de Oftalmologia, e WILMA LIMA DE OLIVEIRA.

Wenceslau Guimarães, 03 de março de 2026.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 374.9.186721/2025

Data da Promoção: 02/03/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições, comunica o Arquivamento da Notícia de Fato, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP n.º 174/2017 e em prol de uma atuação ministerial mais eficiente. Interessados: Conselho Tutelar de Wenceslau Guimarães/Ba.

Wenceslau Guimarães, 03 de março de 2026.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 003.9.34473/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, comunico aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.34473/2026, podendo os interessados apresentar razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, pelo e-mail: 1pj.itaparica@mpba.mp.br.

Itaparica/BA, 03 de março de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 648.9.441179/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF/BA, comunica a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, a contar desta data, do Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.441179/2024, diante da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à formação da opinião ministerial.

Itaparica/BA, 02 de março de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

Edital nº 057/2026

Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 003.9.441295/2025

Origem 6ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Cidadania

A 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença/BA, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, Dr. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, em face do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, Decide pela Parorrogação, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO - IDEA n.º 003.9.441295/2025, a contar do dia 27 de janeiro de 2026, a fim de possibilitar o cumprimento das providências administrativas pendentes, especialmente a obtenção das respostas ainda não encaminhadas pelos órgãos oficiados

Valença, 03 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 003.9.383873/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, com o objetivo de acompanhar a instauração do procedimento investigatório pela Autoridade Policial respectiva.

Valença/BA, 03 de março de 2026.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 597.9.452713/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, com o objetivo de acompanhar a instauração do procedimento investigatório pela Autoridade Policial respectiva.

Valença/BA, 03 de março de 2026.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo: Inquérito Policial nº 800824356.2025.8.05.0274

IDEA: nº 644.9.178985/2025

Inquérito Policial de origem: nº 67119/2023

Origem: 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista – BA

Fato: Suposta prática do crime de ameaça (art. 147 do CP) em contexto de violência doméstica e familiar, ocorrido em 24/11/2023, nesta cidade.

Vítima: Laura Lemos de Almeida

Investigado: Luiz Carlos Almeida da Silva

FAZ SABER, a quem interessar, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 67119/2023, autos vinculados ao Processo nº 800824356.2025.8.05.0274 e registrados no IDEA sob o nº 644.9.178985/2025, conforme promoção de arquivamento lançada pela Exma. Sra. Promotora de Justiça TATYANE MIRANDA CAIRES.

CERTIFICO que, conforme certidões juntadas aos autos, não foi possível localizar a vítima e o investigado nos endereços informados, uma vez que os números 26 e 25 das vias indicadas não existem, segundo moradores locais, não havendo conhecimento das pessoas procuradas.

CERTIFICO, ainda, que as tentativas de contato telefônico restaram infrutíferas, razão pela qual resultou inviável a comunicação pessoal, sendo necessária a expedição do presente edital para fins de ciência da decisão ministerial.

PRAZO PARA RECURSO: Fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste edital, para que a vítima, o investigado ou qualquer interessado possa submeter a matéria à revisão pela Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.

O recurso poderá ser apresentado via email

spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, ou diretamente na sede da 16ª Promotoria

de Justiça de Vitória da Conquista – BA.

Vitória da Conquista – BA, 02 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista – BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 16ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA Nº 003.9.326177/2025

Noticiante: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi arquivada Notícia de Fato IDEA 003.9.326177/2025 que trata de denúncia anônima acerca de supostas irregularidades na atuação da Guarda Municipal de Vitória da Conquista-BA, consubstanciadas no uso ostensivo de armamento sem a devida autorização legal (porte de arma) e no desvirtuamento das normas de ingresso na carreira pública. (...) • Conclusões “com fulcro no artigo 15 da Resolução n. 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PROMOVO o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, diante da ausência de elementos mínimos de prova ou de informação para o início de uma apuração”. Em cumprimento ao disposto na referida Resolução concede-se o prazo de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Vitória da Conquista/BA, 03 de março de 2026

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.565526/2025

Data de Instauração: 24/02/26

Objeto: apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis consistente na convocação irregular dos aprovados para os cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem no Edital nº 005/021, em detrimento daqueles aprovados no Edital 002/2024 – vigente e mais recente, configurando possível ilegalidade

Noticiante: MARIA APARECIDA SILVA SANTOS MACÊDO

Vitória da Conquista, 03 de março de 2026

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.95059/2026

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento da sentença prolatada na ação civil pública por dano ambiental nº 0000038-03.2016.8.05.0045, na Vara Cível da Comarca de Cândido Sales, com fundamento no artigo 8º, incisos I e IV, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 50, incisos I e V, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Acompanhado: Gielson Soares de Oliveira

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 02 de março de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

EDITALDEARQUIVAMENTO- 1ªPROMOTORIADEJUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.380542/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 70315/2025 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8016613-24.2025.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, ao Sr. LEONARDO BRITO SANTOS, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 70315/2025, tendo como vítima o menor H.P.B.R., informando-lhe ainda sobre a possibilidade de apresentar recurso no prazo de 30 dias, através do e-mail: spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br ou comparecendo à sede desta Promotoria de Justiça localizada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista/BA, 03 de março de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITALDEARQUIVAMENTO- 1ªPROMOTORIADEJUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.46489/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 61234/2024 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8002364-34.2026.8.05.0274

Investigado: Olídio de Oliveira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica ao investigado a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, por não restar comprovado a adequação típica necessária e justa causa para ação penal.

Vitória da Conquista/BA, 03 de março de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça